



# DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO IX Nº 2079

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1987.

36 PÁGINAS

Cz\$ 7,00

## Parte I

## Poder Executivo

### Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 715 DE 02 DE JUNHO DE 1987

*Cria o Sistema Estadual de Cultura, e dá outras providências.*

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado, na Administração Pública Direta do Poder Executivo, o Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único - O Sistema de que trata este artigo, conforme tipologia estabelecida no artigo 21 do Decreto-lei nº 02, de 19 de janeiro de 1979, caracteriza-se, segundo sua natureza, como executivo.

#### DOS OBJETIVOS E ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 2º - O Sistema Estadual de Cultura tem por objetivo a promoção, o incentivo, o apoio e a execução de atividades voltadas à difusão artístico-cultural de Mato Grosso do Sul, bem como a preservação do acervo histórico-cultural do Estado.

Art. 3º - Integram o Sistema Estadual de Cultura os seguintes órgãos:

##### I - órgão central:

a) Secretaria de Estado de Cultura;

##### II - entidade supervisionada:

a) Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;

##### III - órgão colegiado:

a) Conselho Estadual de Cultura.

Art. 4º - Ao órgão central, que exercerá suas atribuições com o apoio técnico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, compete o planejamento setorial, a coordenação programática e executiva, a supervisão técnica, o controle e fiscalização do Sistema.

Art. 5º - A entidade supervisionada compete, além das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, prestar apoio técnico ao órgão central do Sistema.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - A Secretaria de Estado de Cultura será dirigida pelo Secretário de Estado de Cultura.

Art. 7º - Ficam criados, para atender a estrutura da Secretaria de Estado de Cultura, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Estado, créditos especiais até o limite de Cz\$ ... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), destinados à implantação e operacionalização da Secretaria ora criada.

Parágrafo único - Os créditos especiais de que trata este artigo serão compensados nos termos dos itens I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - O Poder Executivo, através de Decreto, disporá sobre a competência e a estrutura básica da Secretaria de Estado de Cultura, bem como sobre a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de junho de 1987

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

ANEXO DA LEI DE 02 DE JUNHO DE 1.987

#### ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### TABELA A DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
-	SECRETÁRIO DE ESTADO	01
DAS-1	SECRETÁRIO-ADJUNTO	01
DAS-1	COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	01
DAS-2	CHEFE DE GABINETE	01
DAS-3	COORDENADOR	02

## SUMÁRIO

PARTES I

## PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado.....	01
Secretarias de Estado.....	04
Orgãos Federais.....	10
Boletim de Pessoal.....	10

PARTES II

## PODER LEGISLATIVO

PARTES IV

Municipalidades.....	26
Publicações a Pedido.....	34

TABELA B  
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CAI-1	ASSISTENTE I	01
CAI-2	ASSISTENTE II	01
CAI-3	ASSISTENTE III	01
CAI-4	ASSISTENTE IV	02

Decretos

DECRETO N° 4.137 DE 02 DE JUNHO DE 1.987

*Reajusta os vencimentos dos integrantes do Grupo Magistério, com base na Lei nº 603, de 11 de dezembro de 1.985.*

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR.....	MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR.....	GEORGE TAKIHITO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	LONDRES MACHADO
Chefe da Casa Militar.....	JOSÉ REIS POSSO SALAS
Auditor Geral do Estado.....	JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	JORGE LEITE SCHMITZ
Secretário de Estado da Fazenda.....	TIAGO FRANCO CANCADO
Secretário de Estado da Administração.....	ROBERTO MOACABE ORRO
Secretário de Estado de Justiça.....	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	ALFREDO PIATTO DE ARRUDA
Secretário de Estado da Saúde.....	ALEXIO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado da Educação.....	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	NALDIR FRANCISCO GUERRA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	HARRY ANDRÉ COSTA
Secretário de Estado do Meio Ambiente.....	CARMELINO ARRUDA REZENDE
Secretário de Estado do Trabalho.....	APARICÍO RODRIGUES DE ALMEIDA JR
Secretário de Estado Especial para Assuntos Fundiários.....	CELINA MARTINS JALLAD
Secretário de Estado de Ação Social e Comunitária.....	PAULO AFONSO FLORES FALCÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Desporto e Lazer.....	GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA
Procurador Geral do Estado.....	JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Procurador Geral de Justiça.....	HAGNER CREPALDI
Ajudante de Ordens do Governador.....	CAP.PN FRANCISCO L. SILVEIRA
Representante do Estado no Distrito Federal.....	EXÉAS EUGÉNIO PEREIRA FARIA

## Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

C.G.C/I.F. n° 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:  
**THIAGO FRANCO CANCADO**Diretor de Administração e Finanças:  
**LAERTE DE AVILA**Parque dos Poderes, Bloco 1, Ala D - Tel. (067) 302-9649  
79.100 - Campo Grande-MS

## DIÁRIO OFICIAL

**Entrega de originais:** os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 22 horas úteis. Matérias com mais de uma página deverão estar numeradas sequencialmente. Os originais não reclamados em até 10 dias após sua publicação, serão inutilizados.

**Reclamações:** as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro, da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis, após a respectiva publicação. Fimdo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

**Locais e horários de atendimento:**  
- Parque dos Poderes, Bloco 1, Ala "D" - das 12:00 às 18:00 horas  
- Rua Cândido Mariano, nº 2019 - das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

**Forma de pagamento:** os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheques CONFIRAD, de qualquer banco, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável na praça do Campo Grande( MS). Interior e outros Estados devem estar acompanhados de carta com nome e endereço completos.

Preço das publicações:

Texto por copiar .....	(cm/col) Cr\$ 100,00
Texto composto.....	(cm/col) Cr\$ 70,00

OBS: Os originais devem ter 15 cm de largura no seu texto original.

Preço de assinaturas e de exemplar:

Assinatura .....	Cr\$ 770,00
Assinatura com remessa postal .....	Cr\$ 1.000,00
Exemplar atrasado .....	Cr\$ 10,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 7,00
Remessa de exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

- OBS: - 1) As assinaturas têm validade por seis meses;  
2) A IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em suas agências;  
3) A IOSUL não fará revisão quanto ao conteúdo e/ou seqüência de páginas das matérias que recebe para publicar no Diário Oficial, que são paginadas da mesma forma que lhe são apresentadas.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição Estadual,**

Considerando que a Lei nº 603, de 11 de dezembro de 1.985, dispõe no seu artigo 19, inciso II, que o piso salarial do Professor com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais é fixado em 2.50 do salário-mínimo;

Considerando que o piso salarial do Especialista de Educação é o correspondente à aplicação do índice de 1.6667 sobre o piso salarial do Professor, de acordo com o artigo 29, da Lei supra mencionada;

Considerando que, a partir de 19 de maio de 1.987, o salário-mínimo foi fixado em Cr\$ 1.641,60 (hum mil, seiscentos e quarenta e um cruzados, sessenta centavos).

## DECRETA:

Art. 1º - O piso salarial do Professor com carga horária de 22 (vinte e duas) horas, é fixado em Cr\$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro cruzados).

Art. 2º - O piso salarial do Especialista de Educação fica estabelecido em Cr\$ 6.840,13 (seis mil, oitocentos e quarenta cruzados e treze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de maio de 1.987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de junho de 1.987

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

THIAGO FRANCO CANCADO

Secretário de Estado de Administração

ALEXIO PARAGUASSÚ NETTO

Secretário de Estado de Educação

DECRETO N° 4.138 DE 02 DE JUNHO DE 1987.

Dá nova redação ao Artigo 3º do  
Decreto n° 4105, de 13 de maio  
de 1987.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,  
no uso de suas atribuições legais,

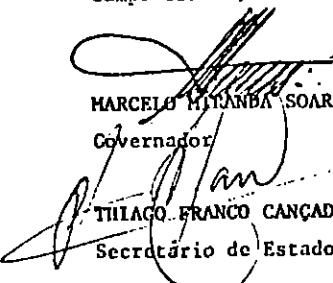
## DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto n° 4.105, de 13 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

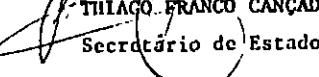
"Art. 3º - Compete ao Secretário de Estado de Educação a expedição dos atos de convocação, a qual fica limitada ao máximo de 44 (quarenta e quatro) horas-aula por candidato."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de junho de 1987.



MARCELO MIRANDA SOARES  
Governo



THIAGO FRANCO CANÇADO  
Secretário de Estado de Administração



ALEXIO PARAGUASSÚ NETTO  
Secretário de Estado de Educação

## Casa Militar

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e a Emissão de Empenhos.

- Processo n° 1641/87 Data: 04/05/87  
Favorecido: DECORMATEX INDUSTRIA COMERCIO LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 14.530,00  
Amparo Legal: Dec.Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1642/87 Data: 05/05/87  
Favorecido: PNEURAMA LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 9.000,00  
Amparo Legal: Dec.Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1643/87 Data: 05/05/87  
Favorecido: IOSUL - IMPRENSA OFICIAL DE MS  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 5.000,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1644/87 Data: 05/05/87  
Favorecido: OESTE AUTOMOVEIS LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 14.000,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1645/87 Data: 06/05/87  
Favorecido: SELMA LINS  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 14.700,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1646/87 Data: 06/05/87  
Favorecido: INFRAERO - EMPRESA BRAS. DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 15.000,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso VII

- Processo n° 01/1647/87 Data: 07/05/87  
Favorecido: JONAS PAES DA SILVA  
Objeto: Suprimento de Fundos para atender despesas com Diárias para Pilotos.  
Valor: Cz\$ 80.000,00  
Amparo Legal: Portaria IGF 07/79 art. 89

- Processo n° 01/1648/87 Data: 07/05/87  
Favorecido: MARIO CARDOSO MIQUILINO  
Objeto: Suprimento de Fundos para atender despesas com Diárias para pessoal da Segurança.  
Valor: Cz\$ 40.000,00  
Amparo Legal: Portaria IGF 07/79 art. 89

- Processo n° 01/1650/87 Data: 08/05/87  
Favorecido: TERMOLINE - AR CONDICIONADO LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 8.300,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1651/87 Data: 08/05/87  
Favorecido: FOTO COLORTEC - LABORATÓRIO LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 3.000,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1652/87 Data: 08/05/87  
Favorecido: JORJÃO PETROLEO E MAGAZIN LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 5.000,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1597/87 Data: 08/05/87  
Favorecido: BAMERINDUS FINANCIAL CIA DE SEGUROS  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 2.824,87  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1597/87 Data: 14/05/87  
Favorecido: BAMERINDUS FINANCIAL CIA DE SEGUROS  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 16.949,34  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 050/87-SAG-SAD

- Processo n° 01/1653/87 Data: 14/04/87  
Favorecido: CORATEL COM.E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 2.440,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1654/87 Data: 14/05/87  
Favorecido: FUNILARIA, PINTURA E AUTO MECANICA CONTINENTAL  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 400,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1655/87 Data: 14/05/87  
Favorecido: AUTO PEÇAS CONTINENTAL LTDA  
Objeto: Aquisição de parabrisa p/ viatura  
Valor: Cz\$ 2.000,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1656/87 Data: 21/05/87  
Favorecido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
Objeto: Aquisição de combustível para aeronaves  
Valor: Cz\$ 200.000,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso VII

- Processo n° 01/1657/87 Data: 21/05/87  
Favorecido: JOSE MOREIRA LEITE  
Objeto: Suprimento de Fundos para atender despesas com material de consumo /  
Valor: Cz\$ 20.000,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 17/79 art. 18 Inciso II

- Processo n° 01/1627/87 Data: 26/05/87  
Favorecido: REFRIGERAÇÃO PAULISTA - COM.IMP.E EXP. LTDA.  
Objeto: Aquisição de um condicionador de Ar marca consul  
Valor: Cz\$ 25.500,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 29 inciso II

- Processo n° 01/1661/87 Data: 26/05/87  
Favorecido: IRMÃOS SOARES LTDA.  
Objeto: Aquisição de café em pó  
Valor: Cz\$ 3.459,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1660/87 Data: 26/05/87  
Favorecido: CONTA MEC-COM. E IND. LTDA.  
Objeto: Aquisição de uma máquina de escrever eletrônica  
Valor: Cz\$ 60.800,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso IV

- Processo n° 01/1659/87 Data: 26/05/87  
Favorecido: MAQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA.  
Objeto: Aquisição de duas estantes de aço  
Valor: Cz\$ 4.140,00  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 19/79 art. 89 inciso II

- Processo n° 01/1662/87 Data: 26/05/87  
Favorecido: BAMERINDUS FINANCIAL CIA DE SEGUROS  
Objeto: Prestação de serviços  
Valor: Cz\$ 263.784,54  
Amparo Legal: Dec. Lei n° 050/87-SAG-SAD

- Processo nº 01/1663/87 Data: 26/05/87  
 Favorecido: UZIEL M. DE MELO - PANIFICADORA ALVORADA  
 Objeto: Aquisição de leite pasteurizado  
 Valor Cz\$ 1.020,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1664/87 Data: 27/05/87  
 Favorecido: MATSU YAMAZATO & FILHO - ARMAZÉM SÃO PAULO  
 Objeto: Aquisição de garrafas térmicas  
 Valor Cz\$ 960,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1665/87 Data: 27/05/87  
 Favorecido: LIVRARIA E TIPOGRAFIA AMADA LTDA.  
 Objeto: Aquisição de Material de escritório  
 Valor Cz\$ 7.500,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1666/87 Data: 27/05/87  
 Favorecido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
 Objeto: Aquisição de combustível para aeronaves  
 Valor Cz\$ 200.000,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso VII

- Processo nº 01/1667/87 Data: 27/05/87  
 Favorecido: SOCIEDADE GRAFICA EDITORIAL LTDA.  
 Objeto: Aquisição de Material de Escritório  
 Valor Cz\$ 660,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1668/87 Data: 27/05/87  
 Favorecido: REFRIGERAÇÃO PAULISTA LTDA.  
 Objeto: Aquisição de um refrigerador marca consul  
 Valor Cz\$ 8.580,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1669/87 Data: 27/05/87  
 Favorecido: CONTA MEC - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
 Objeto: Aquisição de Material de escritório  
 Valor Cz\$ 6.148,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1672/87 Data: 28/05/87  
 Favorecido: AERO VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.  
 Objeto: Prestação de serviços  
 Valor Cz\$ 14.416/25  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1673/87 Data: 28/05/87  
 Favorecido: EXPRESSO MARINGÁ LTDA.  
 Objeto: Prestação de serviços  
 Valor Cz\$ 500,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1674/87 Data: 29/05/87  
 Favorecido: REMENDÃO BORRACHARIA E AUTO-ELETTRICA LTDA  
 Objeto: Prestação de serviços  
 Valor Cz\$ 3.000,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1677/87 Data: 29/05/87  
 Favorecido: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA.  
 Objeto: Prestação de serviços  
 Valor Cz\$ 110.000,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 2º inciso II

- Processo nº 01/1676/87 Data: 29/05/87  
 Favorecido: RODÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS  
 Objeto: Aquisição de peças para viaturas  
 Valor Cz\$ 10.000,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1675/87 Data: 29/05/87  
 Favorecido: J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA.  
 Objeto: Aquisição de pneus para aeronaves  
 Valor Cz\$ 14.608,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 8º inciso II

- Processo nº 01/1678/87 Data: 29/05/87  
 Favorecido: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA.  
 Objeto: Aquisição de peças para viaturas  
 Valor Cz\$ 150.000,00  
 Amparo Legal Dec. Lei nº 19/79 art. 2º inciso II

ASSINADO EM 01 DE JUNHO DE 1987.

FINALIDADE : Modificar o prazo de vigência da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/87, celebrado em 23 de fevereiro de 1987, entre a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Selvíria, ratificando as demais Cláusulas e condições por ele não abrangidos.

VIGÊNCIA : Terá vigência até 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos financeiros.

a) Jorge de Oliveira Martins  
 Secretário de Estado de Planejamento  
 e Coordenação Geral

a) Acir Kauás  
 Prefeito Municipal de Selvíria

## Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 564, DE 1º DE JUNHO DE 1987.

"Estabelece normas para pagamento do ICM incidente sobre entradas de soja oriunda de outras unidades da Federação e dá outras providências."

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97, § 4º e 131, nº 1, do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983 (RICM),

### R E S O L V E:

Art. 1º - Nas entradas de soja oriunda de outra unidade da Federação e destinada a contribuinte deste Estado, será cobrado o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, mediante a aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento), sobre a base de cálculo identificada na forma prevista no artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. A cobrança referida neste artigo, será efetivada pelo primeiro Posto Fiscal localizado em divisa interestadual, no momento da entrada da mercadoria em território sul-mato-grossense.

Art. 2º - A base de cálculo do imposto será:

I - o valor consignado na Nota Fiscal que acoberta o trânsito da mercadoria, se igual ou superior ao valor estabelecido na Pauta de Referência Fiscal em vigor na data da passagem da mercadoria pelo Posto Fiscal;

II - o valor da Pauta de Referência Fiscal vigente, na data da passagem da mercadoria, quando o valor consignado na Nota Fiscal acobertadora da operação for inferior ao daquela Pauta.

Parágrafo único. Quando a mercadoria se destinar a contribuinte localizado nos Municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Eldorado, Iguatemi, Mundo Novo, Naviraí, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru à base de cálculo referida no caput será adicionado

## Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/87, DE 23.02.87, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E A COORDENAÇÃO GERAL E O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO RURAL.

valor correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), aplicado:

I - sobre o valor da Nota Fiscal, na hipótese do inciso I deste artigo;

II - sobre o valor da Pauta de Referência Fiscal em vigor na data da passagem da mercadoria, quando ocorrer a hipótese prevista no inciso II deste artigo.

**Art. 3º** - Do valor do imposto devido, apurado na forma dos artigos precedentes, serão deduzidos:

I - o valor do imposto destacado na Nota Fiscal que acobertar a operação;

II - o valor do imposto cobrado pelo Estado de origem, a título de diferença e/ou complementação de preço de Pauta Fiscal, desde que esteja devidamente comprovado o seu efetivo recolhimento, através de 1ª Via do documento de arrecadação correspondente.

**Art. 4º** - O valor do imposto a recolher, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução, será recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - DAR (mod.3).

**§ 1º** - O documento de Arrecadação Estadual servirá também como comprovante obrigatório da efetiva entrada da mercadoria no território sul-mato-grossense.

**§ 2º** - A mercadoria em trânsito ou em depósito em território do Estado, desacompanhada da comprovação referida no caput deste artigo, será considerada de produção local, ensejando apreensão do documento fiscal e a cobrança imediata e integral do imposto.

**Art. 5º** - O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, recolhido na forma desta Resolução, será utilizado como crédito, quando ocorrerem posteriores saídas tributadas do mesmo produto.

**Parágrafo único**. Para efeito do disposto no caput deste artigo, deverá o contribuinte:

I - registrar, na coluna "observações" do livro Registro de Entradas, na mesma linha de escrituração da Nota Fiscal, o valor do imposto pago, indicando o número e a data da expedição do Documento de Arrecadação Estadual - DAR (mod.3) correspondente;

II - ao final do período de apuração, transportar a soma dos valores registrados na forma do inciso anterior, para o Quadro "CREDITO DO IMPOSTO - 007 - Outros Créditos", do livro Registro de Apuração do ICM.

**Art. 6º** - Fica instituído Regime Especial de acompanhamento da circulação física da mercadoria, condicionando-se o aproveitamento do crédito do ICM ao visto de funcionário especialmente designado pela Superintendência de Administração Tributária, sem prejuízo da aposição de vistos e carimbos pelos Postos Fiscais localizados ao longo do trajeto percorrido pelo veículo transportador, desde a sua entrada no território do Estado até o local de destinação.

**Art. 7º** - Para os fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Fazenda, com base nos preços correntes e nas oscilações do mercado, estabelecerá periodicamente a Pauta de Referência Fiscal.

**Art. 8º** - A Superintendência de Administração Tributária baixará as normas necessárias à operacionalização do disposto nesta Resolução.

**Art. 9º** - Ficam extintas as eficácia das Resoluções/SEF nºs 432, de 14 de março de 1984, e 442, de 17 de maio de 1984, cujo disciplinamento foi estabelecido pelo Decreto nº 2.996, de 24 de abril de 1985.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de junho de 1987, revogando a Resolução/SEF nº 383, de 12 de abril de 1983.

Campo Grande-MS, 19 de junho de 1987.

JOÃO LEITE SCHIMDT

Secretário de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 026, DE 02 DE JUNHO DE 1.987

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 47, inciso III, do Decreto nº 2029, de 10.03.83;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução/SEF nº 243, de 06.07.81;

CONSIDERANDO as informações da Diretoria de Cadastro Fiscal, constantes do Processo nº 03/2426/87, de 28.05.87;

#### D E C L A R A :

I - Canceladas as Inscrições Estaduais e inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelas empresas constantes do Anexo, nos termos do artigo 47, inciso III, do Decreto nº 2029, de 10 de março de 1983 e artigo 1º, §1º, da Resolução/SEF nº 243, de 06 de julho de 1981

II - Que os contribuintes que tenham efetuado registro com base em documentos fiscais emitidos pelas referidas empresas, devem observar, para efeito de recolhimento de ICM relativo a estorno ou solidariedade, o disposto no §4º do artigo 47, do Decreto nº 2029, de 10 de março de 1983.

III - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de junho de 1.987.

AUDE LESSONIER

Superintendente de Administração Tributária.

ANEXO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 026, DE 02 DE JUNHO DE 1.987.

1- Smely de Souza Alves - Insc. Est. nº 28.242.912-3 - Rua Theodoro Segra nº 487, Bairro Popular Velha, CORUMBÁ / MS.

2- Jaciara de Almeida Palmeiro - Insc. Est. nº 28.242.835-0 - Rua Antônio João nº 153, Centro - CORUMBÁ / MS.

3- Vicente Pereira Netto - Insc. Est. nº 28.242.462-8 - Rua América nº 1526 - Centro - CORUMBÁ / MS.

4- Antonio Pereira Lima - Insc. Est. nº 28.242.702-3 - Rua 21 de Setembro nº 112 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - CORUMBÁ / MS.

## Secretaria de Administração

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO.

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos.

- Dia: 02.06.87 - Processo nº 004/0596/87.

Favorecido: MATSU YAMAZATO & FILHO.

Objeto: Fornecimento de material de Consumo.

Valor: CZ\$ 13.800,00, - Amparo legal: inciso II do art. 22 do

Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.87.

- Dia: 02.06.87 - Processo nº 004/0588/87.

Favorecido: REGINA HELENA PULCHÉRIO FAGUNDES

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor Verba 3.1.2.0

Valor: CZ\$ 40.000,00, - Amparo legal: inciso V do art. 18 do

Decreto-Lei nº 17/79, com nova redação na Lei nº 52 - de 28.02.79.

## Secretaria de Obras Públicas

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS/SOP

Dia 25.05.87

Processo Administrativo nº 07/0049/86 - CONTRATO 002/86  
(Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula em LAGUNA CAARAPÁ, em PONTA PORÁ - MS).

"Autorizo a prorrogação de prazos por 90 (noventa) dias".

## Secretaria de Saúde

### DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DECISÕES PROFERIDAS

01 - NOME: ÚTICA CAMPO GRANDE LTDA. - CAMPO GRANDE - MS

PROCESSO: 14/0132/87 de 22.01.87

ASSUNTO: Infração Sanitária

DECISÃO PROFERIDA: MULTA, no valor de um (01) salário mínimo vigente no país na data da aplicação da pena.

## Secretaria de Educação

### COORDENADORIA GERAL DE VIDA ESCOLAR E REDE FÍSICA

PORTEIRA Nº 17, de 20 de maio de 1.987

EMENTA: Aprova o Regimento Escolar das Escolas Municipais de Ivinhema

PORTEIRA Nº 18, de 20 de maio de 1.987

EMENTA: Aprova o Regimento Escolar da Escola Estadual de 1º Grau "Eufássia Fagundes Marques", com sede em Aral Moreira-MS.

## Secretaria de Indústria e Comércio

### RESOLUÇÃO/SIC /Nº 009/87

Campo Grande 01 de Junho de 1987

Fixa, com base na Resolução/SAD/Nº106 de 27 de Maio de 1987 os valores das Diárias do Departamento de Pesos e Medidas de Mato Grosso do Sul-DPM/MS, e da outras providências.

O Secretário de Estado de Indústria e Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o Art.19 do Decreto nº 1736 de 02 de Agosto de 1982,

R E S O L V E :

Art.19 - Fixar, a partir de 27 de Maio de 1987, os valores das Diárias a que fazem jus os servidores do Departamento de Pesos e Medidas de Mato Grosso do Sul-DPM/MS quando afastados de sua sede, obedecidas as normas e Regimento Interno do Órgão, conforme Anexo I da presente Resolução.

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 27 de Maio de 1987, revogada a Resolução/SIC nº 001/87 de 24 de Março de 1987.

Campo Grande 01 de Junho de 1987

*Maria Helena*  
MARIA HELENA  
Favorecida pelo Departamento de  
Indústria e Comércio

### ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SIC Nº 009/87

NATUREZA DO CARGO	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	
		BRASÍLIA, CUIABÁ MANAUS, R. DE JANEIRO SALVADOR e SÃO PAULO	OUTRAS CIDADES
DIRETOR GERAL	2.173,78	3.478,04	2.484,32
DIRETORES/ASSESSORES	1.086,88	1.739,02	1.242,16
OUTROS	1.009,24	1.630,32	1.164,52
INSPETORES E CHEFES DE NÚCLEOS	776,34	1.412,94	1.009,24
METROLOGISTAS, AUXILIARES METROLÓGICOS, MOTORISTAS	465,80	1.086,88	776,34

## Secretaria do Meio Ambiente

### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e a emissão dos empenhos abaixo relacionados:

- Dia 26.05.87 Processo nº 15/000302/87

Favorecido: XEROX DO BRASIL S/A

Objeto: Aquisição de Transparência

Valor: CZ\$ 6.052,31

Amparo Legal: Art. 229, inc. II e art. 859 do Dec. Lei Federal 2300/86

- Dia 26.05.87 Processo nº 15/000298/87

Favorecido: Henriqueta Calderoni de Amorim

Objeto: Locação de Imóvel

Valor: CZ\$ 8.000,00

Amparo Legal: Art. 229, inc. X e art. 859 do Dec. Lei Federal 2300/86

- Dia 26.05.87 Processo nº 15/000263/87

Favorecido: Pedro Santos Teixeira

Objeto: Aquisição de material gráfico

Valor: CZ\$ 1.300,00

Amparo Legal: Art. 229, inc. II e art. 859 do Dec. Lei Federal 2300/86

- Dia 27.05.87 Processo nº 15/000296/87

Favorecido: Agnaldo Ferreira Gonçalves

Objeto: Assinatura de Jornais

Valor: CZ\$ 4.500,00

Amparo Legal: Art. 229, inc. VIII e art. 859 do Dec. Lei Federal 2300/86

- Dia 27.05.87 Processo nº 15/000300/87

Favorecido: Copusa Ltda - Com. de Peças Usadas

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: CZ\$ 2.500,00

Amparo Legal: Art. 229, inc. II e art. 859 do Dec. Lei Federal 2300/86

- Dia 29.05.87 Processo nº 15/000306/87

Favorecido: Edilson Coelho de Souza

**Objeto:** Suprimento de Fundos**Valor:** Cz\$ 20.000,00**Amparo Legal:** Art. 39., inciso II, PORTaria IGF 07/79 e Lei 636/86**- Dia 29.05.87** Processo nº 15/000305/87**Favorecido:** Antonio Gilson M. Brizuela**Objeto:** Suprimento de Fundos**Valor:** Cz\$ 15.000,00**Amparo Legal:** Art. 39., inciso II, POrtaria IGF 07/79 e Lei 636/86**- Dia 29.05.87** Processo nº 15/000310/87**Favorecido:** Oeste Automóveis Ltda**Objeto:** Fornecimento de Peças para veículos volks**Valor:** Cz\$ 50.000,00 (estimativo)**Amparo Legal:** Art. 219, inc. II e item b do Dec. Lei Federal 2300/86**- Dia 29.05.87** Processo nº 15/000238/87**Favorecido:** Bigolin Ferragens e Mat. de Construção Ltda**Objeto:** Fornecimento de Divisórias**Amparo Legal:** Dec. Lei Federal 2300/86 e art. 209 e item II, § 3º e art. 85º**Valor:** Cz\$ 3.872,26**- Dia 29.05.87** Processo nº 15/000304/87**Favorecido:** Eletro Digital Telecomunicações Ltda**Objeto:** Serviços em aparelhos telefônicos**Valor:** Cz\$ 14.850,00**Amparo Legal:** Art. 229, inc. II e art. 85º do Dec. Lei Federal 2300/86**- Dia 29.05.87** Processo nº 15/000309/87**Favorecido:** Oeste Automóveis Ltda**Objeto:** Reparo em veículos volks**Valor:** Cz\$ 30.000,00 (estimativo)**Amparo Legal:** Art. 21, inciso II, item b do Dec. Lei Federal 2300/86**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER****EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, através do FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESP - MS. e Marci Lúcia dos Santos.

**OBJETO:** Locação da UNIDADE DESPORTIVA DE CAARAPÓ-MS., para a realização do BAILE DE FORMATURA DE PEDAGOGIA, a partir das 20:00 horas do dia 30 de maio de 1.987.

**VALOR:** Cz\$ 446,88 (Quatrocentos e quarenta e seis cruzados e oitenta e oito centavos) a título de taxa de locação; mais 8% (oito por cento) do resultado bruto das vendas de ingressos (bilheteria) e 8% (oito por cento) do resultado bruto das vendas de mesas, no referido evento.

**PERÍODO:** 01 (um) dia, compreendido dos períodos vespertino e noturno.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 1.987.

**ASSINAM:** PAULO AFONSO FLORES FALCÃO - Presidente do Conselho Administrativo do FUNDESP-MS., pelo LOCADOR, e Marci Lúcia dos Santos - LOCATÁRIA.

**Procuradoria Geral da Justiça****DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Autorizo a despesa e a emissão de empenho:

**Amparo Legal:** Inc. II, art. 89, do Decreto-Lei 19/79, alt. p/ Lei 316/81, art. 19.**- Dia 21.05.87** ~ Processo nº 10/446/87**Favorecido:** REPROGRAFIAS COPITREZE LTDA**Objeto:** Aquisição de material de consumo**Valor:** Cz\$ 5.175,00**- Dia 22.05.87** ~ Processo nº 10/441/87**Favorecido:** ANADIR CATARINA MARTINEZ**Objeto:** Aquisição de material de consumo**Valor:** Cz\$ 3.474,00**- Dia 22.05.87** ~ Processo nº 10/444/87**Favorecido:** GENDADOS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**Objeto:** Prestação de serviços**Valor:** Cz\$ 3.660,00**- Dia 22.05.87** ~ Processo nº 10/445/87**Favorecido:** ANADIR CATARINA MARTINEZ**Objeto:** Prestação de serviços**Valor:** Cz\$ 600,00**- Dia 22.05.87** ~ Processo nº 10/453/87**Favorecido:** ESQUADRIAS METÁLICAS CAÇULA LTDA**Objeto:** Prestação de serviços**Valor:** Cz\$ 3.800,00**- Dia 25.05.87** ~ Processo nº 10/463/87**Favorecido:** GAZETA MERCANTIL S/A**Objeto:** Assinatura de periódico**Valor:** Cz\$ 2.645,00**Amparo Legal:** Inc. II, art. 89, do Decreto-Lei 19/79, alt. p/ Lei 316/81, art. 19.**Administração Indireta****PREVISUL****RESULTADO DA LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 027/87** - **PROCESSO Nº 04/106.254/87****VENCEDORA****SUPERMERCADO CANÇÃO LTDA.**

Item 01, 02 e 03. Cz\$ 30.592,00

**HOMOLOGO E ADJUDICO A FIRMA VENCEDORA.****CARTA CONVITE Nº 026/87** - **PROCESSO Nº 04/106.140/87****VENCEDORA****XEROCÓPIA LTDA**

ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09. Cz\$ 295.200,00

**HOMOLOGO E ADJUDICO A FIRMA VENCEDORA****Licitação Nº 005/87****TOMADA DE PREÇOS****AVISO DE EDITAL**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS-PREVISUL, torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se aberta a Licitação acima referida, objetivando a aquisição/de materiais de expediente.

Sómente poderão participar da presente licitação, as / firmas que estejam devidamente habilitadas no Registro Central de Fornecedores, grupo 75, classes 7510, 7520, 7530, / ou que portarem Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal nesta categoria (ramo).

O recebimento e abertura dos Envelopes contendo documentação e Propostas ocorrerá às 14:00 hs do dia 18 de Junho / de 1.987.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na / Comissão de Compras deste Instituto, sito à sala nº 28, 1º andar, Av. Mato Grosso, 341, centro.

Campo Grande, MS, 01 de Junho de 1.987.

Dr. José Joaquim Chacha  
Dirtor Geral  
PREVISUL

**Licitação Nº 006/87****TOMADA DE PREÇOS****AVISO DE EDITAL**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS-PREVISUL, torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se aberta a Licitação acima referida, objetivando a aquisição / de medicamentos e afins.

Sómente poderão participar da presente licitação, as / firmas que estejam devidamente habilitadas no Registro Cen-

tral de Fornecedores, grupo 65, classes 6505, 6510, 6515, / 6520, ou que portarem Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal nesta categoria (ramo).

O recebimento e abertura dos Envelopes contendo documentação e Propostas ocorrerá às 15:00 hs do dia 18 de Junho de 1.987.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Compras deste Instituto, sítio à sala nº 28, 1º andar, Av. Mato Grosso, 341 - Centro.

Campo Grande/MS, 02 de Junho de 1.987.

DOP

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DO DOP/MS

Dia 26.05.87

Processo Administrativo nº 07/02/0235/87 - OES 028/86  
(Construção da Unidade de Segurança Mista, em NOVA ANDRADINA-MS).  
"Autorizo a prorrogação de prazos por 60 (sessenta) dias".

Dia 08.05.87

Processo Administrativo nº 07/02/345/85 - CONTRATO 09/85  
(Construção da Penitenciária de Segurança Máxima- Administração - inclusão Saúde-CCT- Parlatório - Auditório - Galeria 3, em CAMPO GRANDE-MS).  
"Autorizo a prorrogação de prazos por 60 (sessenta) dias".

**TERRASUL**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL Nº 037/87 - PROCESSO Nº 11.041/86**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E

COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.568, de 13 de maio de 1.986 torno público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que FRANCISCO BORGES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 004.459 SSP/MS, inscrito no CPF-MF sob o nº 064.853.591-68, residente na Fazenda Dom Bosco, município de Rio Verde de Mato Grosso-MS, na conformidade do § 2º do artigo 16 da Lei nº 276, de 24 de novembro de 1.981, combinado com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 08 de julho de 1.982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3.450, de 17 de janeiro de 1.986 requer a regularização fundiária do imóvel denominado "LOTE SÃO FRANCISCO I", situado no município de Rio Verde-MS, com a superfície de 78,5664 ha (setenta e oito hectares cinco mil seiscentos sessenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE e ao OESTE: com a posse de Luiz Carlos Dutra Marques; ao SUL: com terras de Ari Pereira de Brito, de Francisco Borges e de Antonio Guedes de Melo; ao LESTE: com a Fazenda Dom Bosco, de Antonio Guedes de Melo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 15 de junho de 1.987

Diretor Geral Adjunto do TERRASUL

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL Nº 036/87 - PROCESSO Nº 11.042/86**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.568, de 13 de maio de 1.986 torna

público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que FRANCISCO BORGES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 004.459 SSP/MS, inscrito no CPF-MF sob o nº 064.853.591-68, residente na Fazenda Dom Bosco, município de Rio Verde de Mato Grosso-MS, na conformidade do § 2º do artigo 16 da Lei nº 276, de 24 de novembro de 1.981, combinado com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 08 de julho de 1.982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3.450, de 17 de janeiro de 1.986, requer a regularização fundiária do imóvel denominado "LOTE SÃO FRANCISCO I", situado no município de Rio Verde-MS, com a superfície de 78,5664 ha (setenta e oito hectares cinco mil seiscentos sessenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE e ao OESTE: com a posse de Luiz Carlos Dutra Marques; ao SUL: com terras de Ari Pereira de Brito, de Francisco Borges e de Antonio Guedes de Melo; ao LESTE: com a Fazenda Dom Bosco, de Antonio Guedes de Melo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 29 de maio de 1.987

Danilo Coelho das Neves

Diretor Geral Adjunto do TERRASUL

**DETTRAN**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Autorizo as despesas e a emissão dos empenhos abaixo relacionados:

DATA	PROC. Nº	F A V O R E C I D O S	OBJETO	VALOR
09/01/				
29.05.87	278419	Daitor Fagundes	Sup. Fundos	8.000,00
25.05.87	278367	Jaime Correa Teixeira	Sup. Fundos	4.000,00
22.05.87	278344	Mário Edison C. Mendonça	Sup. Fundos	5.000,00
20.05.87	278328	Posto Marechal Rondon Ltda	Aq. Lubrif.	466,00
20.05.87	278333	Aroldo Marques	Cons. Veíc. Of.	370,00
22.05.87	278345	João Bosco S. Miranda & Cia Ltda	Cons. Máquinas	4.500,00
22.05.87	278347	Altair Morla	Prest. Serv.	2.500,00
22.05.87	278349	Omil Lopes da Silva	Divulq. Materiais	IPVA 10.000,00
22.05.87	278356	Lutfalla Galles	Aq. Mat. Exped.	351,00
25.05.87	278364	Auto Eletrot. Canarinho Ltda	Aq. Peças Veíc.	2.792,45
25.05.87	278363	Auto Eletrot. Canarinho Ltda	Prest. Serv.	1.100,00
26.05.87	278384	Olimpia Mat. Esp. Ltda	Aq. Trof./Medalhas	2.385,00
27.05.87	278392	Pinheirão Ind Com Ltda	Aq. Tábuas	2.250,00
27.05.87	278397	Soc. Gráfica Editorial Ltda	Aq. IGF-14	1.250,00
27.05.87	278400	Eletro C. Grande Ltda	Aq. Bôia Metal	320,00
28.05.87	278402	João Bosco S. Miranda & Cia Ltda	Cons. Máq.	1.300,00
28.05.87	278403	Quimia Química MS Ltda	Aq. Prod. Limp. Veíc.	6.006,00
28.05.87	278414	Araújo Garcia Ltda	Aq. Aparelho Grav.	1.800,00
28.05.87	278404	Dist. Campog. de Autom. Ltda	Aq. Peças	5.068,60
29.05.87	278422	Arquitécnica Ltda	Aq. Materiais	4.602,00
20.05.87	278329	Moacir Coelho	Sup. Fundos	1.000,00
20.05.87	278331	Arturito Dino Moreira	Buj. Pneus	1.100,00
20.05.87	278333	Antônio M. Kukuchi N. Rosâlio	Sup. Fundos	1.000,00
27.05.87	278394	Luiz Antonio de Oliveira	Sup. Fundos	1.000,00
27.05.87	278393	Zakaria M. A. Hamid Suleiman	Sup. Fundos	1.000,00
27.05.87	278399	José Leite Silva Sobrinho	Sup. Fundos	3.500,00

**AMPARO LEGAL: Inciso III do Art. 18º do Dec. Lei 17/79**

HOMOLOGO OS RESULTADOS, AUTORIZO AS DESPESAS E A EMISSÃO DOS EMPENHOS REFERENTES ÀS CARTAS CONVITES ABASÉO RELACIONADAS:

**CARTA CONVITE Nº 023/87**

Data: 20.05.87 - Processo nº 09/01/278277/87.

Objeto: aquisição de materiais de expediente

Firmas vencedoras:

- LUTFALLA GALLES, itens 01, 02, 12 e 14 no valor total de Cr\$ 6.900,00;
- MÓIQ MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, itens 07, 08, 09, 11, 13 e 15 no valor total de Cr\$ 19.982,50;
- ZILIOOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 03, 04, 05 e 06 no valor total de Cr\$ 30.362,50.

DBS.: não houve cotações para o ítem 10.

## CARTA CONVITE Nº 024/87

Dia: 01.06.87 - Processo nº 09/01/278372/87

Objeto: serviços de consertos com substituição de peças nas máquinas de escrever manuais e elétricas e calculadoras eletrônicas deste Departamento.

Firma vencedora: JOÃO BOSCO DE SOUZA MIRANDA & CIA LTDA, ítem único no valor total de Cz\$ 62.300,00.

## CARTA CONVITE Nº 025/87

Dia: 26.05.87 - Processo nº 09/01/278283/87

Objeto: aquisição de cortinas para CIRETRAN de Dourados-MS.

Firma vencedora: NEVES CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA, ítem único no valor total de Cz\$ 9.680,00.

## CARTA CONVITE Nº 026/87

Dia: 26.05.87 - Processo nº 09/01/278305/87

Objeto: aquisição de prêmios aos vencedores do I FESTRAN.

Firma vencedora: CARAVELO MÓVEIS LTDA, ítems 04, 05 e 06 no valor total de Cz\$ 9.110,00

OBS.: não houve cotações para os ítems 01, 02 e 03.

## CARTA CONVITE Nº 027/87

Dia: 27.05.87 - Processo nº 09/01/278334/87

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios

Firmas vencedoras:

- YOUSSEIF AMIM, ítem 01 no valor total de Cz\$ 7.200,00;
- MITSUI YOSHICHA DO BRASIL S.A., ítem 02, no valor total de Cz\$ 14.250,00.

20.05.87	278277	Lutfalla Galles	Aq.Mat. Exp.	6.900,00
20.05.87	278277	Móv Máq Móveis, Máquinas Equip. Ltda	Aq.Mat. Exp.	19.982,50
20.05.87	278277	Ziliotto Com. Rep. Ltda	Aq.Mat. Exp.	30.362,50
01.06.87	278372	João Bosco Souza Miranda & Cia Ltda	Cons. Máq.	62.300,00
26.05.87	278283	Neves Cortinas e Decorações Ltda	Aq. Cortinas	9.680,00
26.05.87	278305	Caravelo Móveis Ltda	Aq. Prêmios	9.110,00
27.05.87	278334	Yousseif Amin	Aq. Gên. Alim.	7.200,00
27.05.87	278334	Mitsui Yoshicha do Brasil S.A.	Aq. Gên. Alim.	14.250,00

## PRODASUL

## EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL S/A C.G.C. Nº 01 538 222/0001-25.

DATA: 11/05/87

ORDEM DO DIA: Eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul S/A PRODASUL, para cumprarem o restante do mandado em vacância, de Conselheiros e Suplentes, iniciado em 14/11/85 e término em 14/11/88.

VOTO DOS ACIÓ Por unanimidade foram eleitos os senhores: JOÃO LEITE SCHINISTAS: MIDL, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 000 038 - SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 003.798.161-72, residente à Rua da Paz, nº 1200, Campo Grande-MS; MESSIAS LEITE THOMAS, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Antonio Correia nº 737, portador da RG nº 000 200 - SSP/MS, CPF nº 005.001.351-34; AUGUSTO CESAR PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, residente à Rua Paraíba nº 710 - Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, portador da RG nº 1.665.041 - SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 028.303.967-15; MOACIR DE RE, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Tereza nº 329 - Vila Regente, portador da RG nº 393.160 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 028.263.211-53; ADIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Dr. Artur Jorge nº 202, Campo Grande-MS, portador da RG nº 47.333 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 074.058.631-91; e, PAULO TARSO MARINHO, já qualificado, e os senhores: FERNANDO LUIZ CORREA DA COSTA, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Pau Brasil nº 57 - Jardim Bela Vista, portador da RG nº 161.000 - SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 063.120.651-20; MAURO WASILIEWSKY, já qualificado; ZENILDO PEREIRA DANTAS, brasileiro, casado, administrador, residente à Rua Barão de Ubá nº 130 - Conjunto Residencial Flamboyant, portador da RG nº 188.354 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 079.905.531-04; AUDA LESSONIER, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 137.885 - SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 003.849.921-53; residente à Rua Praia do Canto nº 182 - Jardim Autonomista e, ELPÍDIO FERRAZ DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, conta

dor, residente à Rua Tomás Edison nº 1179 - Vila Progresso, portador da RG nº 019.093 - SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 111.977.491-87, para exercerem os cargos de Conselheiros e Suplentes, respectivamente.

OBSERVAÇÃO: Ata Original registrada na JUCEMS/MS sob nº 2943 em 20.05.87.

## FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO

## PORTARIA FIPLAN-MS/Nº 072/87

Em, 29 de maio de 1987

FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS

DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA

FIPLAN-MS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO - FIPLAN-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentadas, combinadas com as disposições do Art. 3º e do § 1º do Art. 1º da Deliberação CC/IDESUL Nº 002/85, de 24 de janeiro de 1985,

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados, por força da Portaria nº 091/SEPLAN-PR, de 19 de maio de 1987, os valores das diárias para viagem dos servidores da FIPLAN-MS, constantes da Portaria nº 066, de 20 de março de 1987, que passam a vigorar conforme consta do anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 1987.

Campo Grande, 29 de maio de 1987

JÔNATAS DE OLIVEIRA MARTINS  
Presidente

## TABELA DE DIÁRIAS

## ANEXO I

## PORTARIA FIPLAN-MS N° 072/87

NATUREZA DO CARGO FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	
		DF, SP, RJ, SALVADOR, MANAUS E CUIABÁ	OUTRAS CIDADES
Superintendente Técnico	2.173,78	3.478,05	2.484,32
Diretor de Administração e Finanças	1.086,89	1.739,02	1.242,16
Assessores, Coordenadores e Gerentes	1.086,89	1.739,02	1.242,16
Técnicos Nível Superior	1.009,26	1.630,34	1.164,53
Técnicos de Nível Médio e Assistente Administrativo	543,45	1.195,58	853,99
Auxiliares e Motoristas	465,81	1.086,89	776,35

M.V.R. - Cz\$ 776,35

Portaria nº 091/SEPLAN-PR de 19.05.1987.

## PORTARIA FIPLAN-MS N° 073/87

Em, 02 de junho de 1987

Altera o orçamento da Fundação Instituto de Apoio ao Planejamento do Estado - FIPLAN-MS, no valor de Cz\$ 23.000.000,00

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO - FIPLAN-MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 3959, de 19 de janeiro de 1987:

## RESOLVE:

Artº 19 - Fica alterado o Orçamento vigente da Fundação Instituto de Apoio ao Planejamento do Estado - FIPLAN-MS, pela inclusão de Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzados) na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
1801.03090212.101	3111	00	18.000.000,00
	3113	00	5.000.000,00

Artº 29 - A alteração de que trata o artigo anterior será compensada mediante recursos proveniente do Decreto Estadual nº 4131 de 01 de junho de 1987.

Artº 39-Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicações.

Campo Grande, 02 de junho de 1987

  
JÓRCIO M. D'UVA / MARIA MARTINS  
Presidente da Fiplan-MS

COHAB-MS

A V I S O

EDITAL N° 01/87

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL (COHAB-MS) faz saber aos interessados que se acha aberta concorrência pública para construção de 120 (cento e vinte) unidades residenciais em Aquidauana, neste Estado.

O EDITAL contendo os detalhes da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, no horário de 14:00 às 16:00 horas, na sede da COHAB-MS, à Rua 13 de Maio, 831, Vila Glória, nesta capital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos no mesmo endereço, às 10:00 hs. do dia 30 de junho de 1987.

Campo Grande, 28 de maio de 1987.

  
Comissão Permanente de Licitação.

(GR.33137 - Cr\$ 910,00) -

A V I S O

EDITAL N° 02/87

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL (COHAB-MS) faz saber aos interessados que se acha aberta concorrência pública para construção de 157 (cento e cinquenta e sete) unidades residenciais em Naviraí, neste estado.

O EDITAL contendo os detalhes da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, no horário de 14:00 às 16:00 horas, na sede da COHAB-MS, à Rua 13 de Maio, 831, Vila Glória, nesta capital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos no mesmo endereço, às 14:00 hs. do dia 30 de junho de 1987.

Campo Grande, 28 de maio de 1987.

  
Comissão Permanente de Licitação.

(GR.33137) -

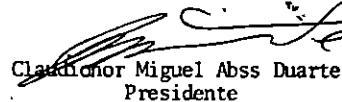
## Órgãos Federais

Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção de Mato Grosso do Sul

jcf/E D I T A L N° 027/87

A Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, para os fins do artigo 48, III e 53 da Lei 4.215 de 27.04.1963, que fará realizar nas datas de 29 e 30 de Junho de 1987, o EXAME DE ORDEM. Informa ainda aos interessados que as inscrições para o exame deverão ser requeridas até a data de 26 de Junho de 1987, instruindo-se o requerimento com diploma (fotocópia autenticada) ou certidão de conclusão de curso de Direito, fotocópia da carteira de Identidade, uma foto 3x4 e o pagamento da taxa de inscrição no valor de 5 OTN. As provas escritas e oral, versarão sobre questões de Direito Civil, Direito Penal, Processo Civil e Processo Penal. A prova escrita terá início às 8:00 horas do dia 29 de Junho de 1987, na sede do Conselho Seccional da OAB e a prova oral 24 (vinte e quatro) horas depois, no mesmo local. O Candidato que obtiver nota inferior a três no exame escrito, fica impedido de prestar o exame para a prova oral, de acordo com o provimento nº 54/82, de 18.10.1982. O resultado oficial das provas estará à disposição dos interessados na sede da OAB, dentro de 05 (cinco) dias após a sua realização. Os pedidos de revisão de provas deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora, mediante requerimento escrito. Maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos junto à Seção, sito à Rua José Santiago, 121, Vila Santa Dorotéia, telefone: 383.2262 e 382.0222, em Campo Grande-MS.

Campo Grande, 02 de Junho de 1987

  
Claudio M. Abss Duarte  
Presidente

(GR.33215)

## Boletim de Pessoal

### Administração Direta

Governadoria do Estado

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1.987

Exonerar, a pedido, LAÍS APARECIDA MACHADO, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo CAI-1, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação.

Exonerar ANTONIO FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 26 de maio de 1987.

Exonerar, a pedido, CLÉBER LÚCIO DE ALMEIDA, do cargo de Defensor Público de 2ª Entrância, símbolo DP-24, matrícula nº 038.463-1, lotado na Defensoria Pública de Dourados-MS, com validade a contar de 19 de junho de 1987.

Exonerar, a pedido, AMAURI MANZATTO, do cargo de Defensor Público de 2ª Entrância, símbolo DP-24, matrícula nº 038.460/7, lotado na Defensoria Pública de Paranaíba-MS, com validade a contar de 19 de junho de 1987.

Exonerar, a pedido, WASHINGTON LUIZ VOLTARELI DE FREITAS do cargo de Juiz de Paz, do Distrito de Nova América, da Comarca de Caarapó, com validade a partir de 13 de maio de 1987.

Dispensar, a pedido, EDILENE PINTO DE QUEIROZ, Matrícula nº 005815-7/3, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe B, Nível III, da função gratificada de Diretor, Símbolo DAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de Pré-Escolar, 19 e 29 Graus "Prof. João Magiano Pinto", no município de Três Lagoas, a partir de 11 de maio de 1987. (Processo nº 13/10611/87).

Dispensar, a pedido, ERICINDA SILVA DE AVELAR, ocupante dos cargos de Professor e Especialista de Educação, Matrículas nºs 007048-3-1 e 032467-1-1, da função gratificada de Diretor-Adjunto, Símbolo DAI-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Arlindo de Andrade Gomes", com sede no Muni-

cípio de Campo Grande, com validade a partir de 06 de maio de 1.987.  
(Processo nº 13/10962/87).

Dispensar, MAGNÓRIA FURTADO DE RESENDE, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula nº 013963-7-2, da função gratificada de Diretor, Símbolo DAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 19 Grau "Abadia Faustino Inácio", com sede no Município de Camapuã. (Processo nº 13/10052/87).

Dispensar, a pedido, ROSENEIDE DOMENICH BIANCHI, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula nº 32048-0, da função gratificada de Diretor-Adjunto, Símbolo DAI-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Reynaldo Massi", com sede no Município de Ivinhema. (Processo nº 13/11196/87).

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**

no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 154/86-JIA/SAD (Processo nº 13/05359/86) da Secretaria de Educação,

R E S O L V E :

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1.987

APLICAR, ao servidor MARCOS VALÉRIO PAES, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, a pena de DEMISSÃO, por Abandono de Cargo, com fulcro no inciso I do artigo 227, inciso XIII do artigo 228, inciso VI § 1º do artigo 238, todos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1.980, vez que faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**  
no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo Indisciplinar nº 009/85, JIA (Processo nº 13/17238/82), da Secretaria de Educação,

R E S O L V E :

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1.987

APLICAR ao servidor ADILTO DE OLIVEIRA PACHECO, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível III, lotado na Secretaria de Educação, a pena de DEMISSÃO, prevista no inciso V do artigo 234, por infringência ao disposto no inciso V do artigo 227 e incisos III e IV do artigo 228, todos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1.980.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**,  
no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 122/86 - JIA (Processo nº 13/27519/84) da Secretaria de Educação,

R E S O L V E :

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1.987

APLICAR a servidora CLEONILDA MARCONCINI, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, a pena de DEMISSÃO, por abandono de cargo, prevista no inciso V do artigo 234, c/c o inciso VI, § 1º do artigo 238, por infringência aos incisos I do artigo 227, XIII do artigo 228, todos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1.980, vez que faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**,  
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1.987

Nomear VICENTE PAULO FERREIRA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ANTONIO FERREIRA DA SILVA.

Nomear MÔRA ELKOURY REZENDE para exercer, na Secretaria de Educação, o cargo de provimento em comissão de Assistente I, Símbolo CAI-1, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da exoneração de Laís Aparecida Machado.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 99 da Lei nº

343, de 19 de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982 e nº 513, de 10 de dezembro de 1984,

R E S O L V E :

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1.987.

Nomear ZELINDA DURÃO DELARISSA, MARIA ANETE BARROS e EMERSON CAFURE, Defensores Públicos de Entrância Especial, para exercerem as funções de Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, no Conselho Superior da Assistência Judiciária, na qualidade, respectivamente, de titular, 1º e 2º Suplentes, com validade a contar de 19 de junho de 1987.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**,  
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1.987

Conceder a OSVALDO DE MORAES BARROS NETO, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível I, lotado na Secretaria de Educação, no município de Jaraguari, afastamento para frequentar curso intensivo de formação para Escrivão de Polícia, na Academia Estadual de Segurança Pública, no período de 27 de maio a 26 de junho de 1.987, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 10, de 29 de dezembro de 1.982, com opção pelo vencimento e demais vantagens do cargo (Processo nº 13/11248/87).

Colocar TEREZINHA BAZÉ DE LIMA, ocupante dos cargos de Professor, Classe A, Nível VI e Especialista de Educação, Classe B, Nível III, Matrículas 022815-0-1/2, à disposição da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, sem ônus para o órgão de origem. (Processo nº 13/10847/87).

Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, MARISA JOANA CHENA TINOCO, Assistente Administrativo, A-25, lotada na Casa Civil, sem ônus para a origem, a contar de 19 de abril de 1.987.

Colocar LENIR CÂNDIDA DA SILVA NEVES, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe B, Referência 30; LUIZ ANTÔNIO MATOS LOUREIRO, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-A, Níveis V-V ; ROSE MARY FERREIRA DE CARVALHO, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V, e JOSÉ ANTÔNIO FORTES GARCIA, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V, à disposição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, para terem exercício na Unidade de Ensino de 39 Grau de Paranaíba, em atendimento ao disposto no Convênio nº 02/87, celebrado com aquela Universidade e com fundamento no inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4073, de 14 de abril de 1.987. (Processos nºs 13/08295/87, 13/08292/87, 13/08294/87 e 13/08291/87).

Colocar ANA MARIA BRANDÃO FREISER E SILVA, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V; ANA MARIA DE CORDOUE, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis V-V; DENISE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V; DIAIR VÉZ MARTINS, ocupante do cargo de Professor-Leigo, Classe C, Referência 15; GERSON SOLEY, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V; JANIRA DE LOURDES RADAMÉS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível V; JOSÉ LUIZ FURTADO, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V; JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V; MARIA THEREZA BIANCO, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V ; ROBERTO RIBEIRO DE ANDRADE, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V; OLIMIRA BOHIRA ZATORRE, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-C, Níveis VI-VI; WALQUÍRIA CARVALHO CAPUSSO, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V; VITÓRIA ELFRIDA ATUNES LUI, ocupante dos cargos de Professor, Classe A, Nível V e Especialista de Educação, Classe B, Nível II; VALDIR FÁBIO, ocupante dos cargos de Professor, Classe A, Nível I e Especialista de Educação, Classe A, Nível III; ZENAIDE TEIXEIRA DE CARVALHO, ocupante dos cargos de Especialista de Educação, Classes C-A, Níveis III-VI, e ADI MARIO ZANUZO, ocupante do cargo de Professor-Leigo, Classe C, Referência 15 , à disposição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul ,

em prorrogação, para terem exercício na Unidade de Ensino de 3º Grau de Ponta Porã, em atendimento ao disposto no Convênio n° 02/87, celebrado com aquela Universidade e com fundamento no inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto n° 4073, de 14 de abril de 1987. (Processos n°s 13/08298/87, 13/08299/87, 13/08301/87, 13/08302/87, 13/08304/87, 13/08305/87, 13/08306/87, 13/08307/87, 13/08309/87, 13/08310/87, 13/08311/87, 13/08312/87, 13/08313/87, 13/08314/87, 13/08315/87 e 13/08297/87).

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1987**

Promover, por antigüidade HUDSON SHIGUER KINASHI, Promotor de Justiça da Comarca de Iguatemi, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Andradina, 2ª Entrância, símbolo MP-23.

Promover, por merecimento, JOSUÉ DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Dourados, para a 3a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Entrância Especial.

Promover, por merecimento, VALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Iguatemi, para a 2a. Vara da Comarca de Ivinema, Segunda Entrância.

**Secretaria de Fazenda**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E :**

**PORTEIRA/SAT, DE 02 DE JUNHO DE 1.987**

Designar o Fiscal de Rendas Irmaldo Dilney Gonçalves Lins, lotado na 1a.DRF em Campo Grande-MS, para integrar a equipe do Programa Especial de Fiscalização "Guaicuru", a partir de 03 de junho de 1.987

Designar o Fiscal de Rendas Feliciano Ruiz Dias para integrar o Programa Especial de Fiscalização "Guaicuru", desempenhando concomitantemente atividades com o Programa Especial de Fiscalização "Caiuá", a partir de 03 de junho de 1.987.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**RESOLUÇÃO/SEF DE 02 DE JUNHO DE 1987**

Dispensar NELSON LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Chefe do Posto Fiscal Coxim, símbolo DAI-5, área da 10ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Coxim-MS, por ter sido desativado em 01.12.86.

Dispensar a pedido ARMANDO RODRIGUES, Agente Tributário Estadual, classe A, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Piray, área da 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo-MS., símbolo DAI-5, criada pelo Decreto n° 3.452, de 27 de janeiro de 1986, com validade a contar de 13 de abril de 1987.

Remover, a pedido, MAURO DE SOUZA LEITE, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da 3ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Aquidauana-MS., para a 6ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Três Lagoas-MS.

Remover PEDRO SILVIO CARAVINA, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 28, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, dos Postos Fiscais da 7ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Bataguassu-MS., para Postos Fiscais da 9ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Paranaíba-MS.

Remover JOÃO CARLOS TELES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual classe A, referência 28,

do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, dos Postos Fiscais da 7ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Bataguassu-MS., para Postos Fiscais da 9ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Paranaíba-MS.

Remover GIVALDO SOUZA BONFIM, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, dos Postos Fiscais da 7ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Bataguassu-MS., para Postos Fiscais da 9ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Paranaíba-MS.

Remover WLADEMIR MONTEIRO TARATARI, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, dos Postos Fiscais da 7ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Bataguassu-MS., para Postos Fiscais da 9ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Paranaíba-MS.

Remover JESUS DELBAR FERREIRA LEITE, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Agência Fazendária de Caracol, para a Agência Fazendária de Bela Vista, ambas jurisdicionadas à 2ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Ponta Porã-MS.

Remanejar os servidores RICARDO DE WEEQ, ARYDALTON JOSÉ DE SOUZA e JEFERSON AUGUSTO NOVAES LEITE, dos Postos Fiscais Corrientes e Vila Marques, área da 2a. Delegacia Regional de Fazenda, em Ponta Porã-MS., para a área da 1a. Delegacia Regional de Fazenda, em Campo Grande-MS., a partir de 19 de junho de 1.987.

Desligar do Programa Especial de Fiscalização "Caiuá", do Posto Fiscal Vila Marques, área da 2a. DRF em Ponta Porã, os Agentes Tributários Estaduais MÁRIO LUTES CORRÊA DOS REIS e NERY MARTINS LEITE FILHO, determinando seus retornos aos seus órgãos de origem a partir de 01 de junho de 1.987.

Designar RAUL DE SOUZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 12, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Santa Rita, área da 2ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Ponta Porã-MS, símbolo DAI-5, criada pelo Decreto n° 3.452, de 27 de janeiro de 1986 (processo n° 03/1637/87).

Designar LUIZ ALVARO WALOSZEK, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Piray, área da 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo-MS., símbolo DAI-5, criada pelo Decreto n° 3.452, de 27 de janeiro de 1986, com validade a contar de 13 de abril de 1987, em vaga decorrente da dispensa de ARMANDO RODRIGUES.

Designar OMAR JOAN HUBNER, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Ilha Grande, área da 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo-MS, símbolo DAI-5, criada pelo Decreto n° 3.452, de 27 de janeiro de 1986, em vaga da dispensa de CARLOS ROBERTO MOTTA, com validade a contar de 03 de fevereiro de 1987.

Designar ALFREDO ALVES DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe A, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Cone-Sul, área da 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo, símbolo DAI-5, criada pelo Decreto n° 3.452, de 27 de janeiro de 1986, com validade a contar de 31 de janeiro de 1987.

Designar CARLOS ROBERTO MOTTA, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 34, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Eldorado-MS., área da 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo-MS., símbolo DAI-5, criada pelo Decreto n° 3.452, de 27 de janeiro de 1986, com validade a contar de 05 de janeiro de 1987, considerando-o dispensado da função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Ilha Grande.

Designar MARCO ANTONIO MOTTA, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe da Agência Fazendária de Eldorado-MS., área da 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo-MS., símbolo DAI-4, criada pelo Decreto n° 3.452, de 27 de janeiro de 1986, com validade a contar de 05 de janeiro de 1987, considerando-o dispensado da função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Eldorado.

Designar ROBERTO BATISTA VILALBA, Diretor de Suprimentos e Serviços Gerais, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para, como representante da Secretaria de Fazenda, integrar a Comissão Especial da que trata o Artigo 29 do Decreto n° 4.067, de 10 de abril de 1987.

#### Secretaria de Administração

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 do Decreto n° 2.602, de 13 de julho de 1984,

#### R E S O L V E :

Resolução /SAD de 02 de junho de 1987

Remover ROSALINA PEREIRA, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe A, Referência 14, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral para a Secretaria da Segurança Pública.

#### COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar n° 9201/87-JIA, designada por Despacho do Sr. Secretário de Administração, publicada no Diário Oficial N° 2015 de 27-02-87, à pág. 18, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a ELZO ANTONIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível III, do Quadro Permanente do Estado, lotado na E.M.P.G."Anna Maria de Souza", em Selvíria-MS., que contra o mesmo foi instaurado o Inquérito Administrativo Disciplinar retro-citado, por infringência aos incisos I e VI do art. 227 e inciso XIII do art. 228, ambos da Lei Complementar n° 02, de 18 de janeiro de 1980.

Faz saber finalmente, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente EDITAL, citado a apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, na sala de audiências desta Comissão, localizada na Secretaria de Administração - Parque dos Poderes, nesta capital, sendo-lhe facultado vista aos autos nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Campo Grande, 29 de maio de 1.987.

*EDUARDO ELIAS SERA*  
EDUARDO ELIAS SERA  
Presidente

#### COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar n° 9220/87-JIA, designada por Despacho do Sr. Secretário de Administração, publicada no Diário Oficial n° 2046 de 13-04-87, à pág. 29, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a JOSIAS CRYZOSTOMO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referência 06, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, lotado na Delegacia de Polícia de Fátima do Sul, que contra o mesmo foi instaurado o Inquérito Administrativo Disciplinar retro-citado, por infringência aos incisos I e VI do art. 227 e inciso XIII do art. 228, ambos da Lei Complementar n° 02, de 18 de janeiro de 1.980.

Faz saber finalmente, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente EDITAL, citado a apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, na sala de audiências desta Comissão, localizada na Secretaria de Administração - Parque dos Poderes, nesta capital, sendo-lhe facultado vista aos autos nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Campo Grande, 01 de junho de 1.987.

*EDUARDO ELIAS SERA*  
EDUARDO ELIAS SERA  
Presidente

#### COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE INDICIAÇÃO E CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE JOSÉ ALVES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Presidente da Comissão Processante, instituída pelo despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial n° 2015, de 27 de fevereiro de 1987, no uso de suas atribuições legais.

#### CITA

O servidor JOSÉ ALVES, pertencente à Secretaria de Educação, como de fato citado fica, para apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista sua indicação no processo n° 13/28585/86, e, Inquérito Administrativo n° 199/87 - JIA, enquadrado que fora nos incisos I, II e VI do artigo 227 e inciso XIII do artigo 228, da Lei Complementar n° 02, de 18 de janeiro de 1980.

O processo ficará à disposição de V.E. nos horários de expediente, durante os dias permitidos por lei.

Adverte-se, ainda, que não apresentando defesa no tempo indicado, ou seja, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação do presente Edital, presumir-se-ão acaituados pelo indicado os fatos denunciados nos autos pela Autoridade Denunciante.

Campo Grande (MS) 29 de maio de 1987

MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO  
Presidente

#### EXTRATO DE JULGAMENTO:

PROCESSO: n° 04/1495/86

I.A. n° 168/87-JIA

DENUNCIADO: WALFRIDO DE OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DESPACHO:

Acolho a conclusão da comissão processante e o Parecer da Supervisão da Junta de Inquéritos, determinando o ARQUIVAMENTO - do processo, com as anotações que se fizerem necessárias.

## PUBLIQUE-SE

## Secretaria de Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

RESOLUÇÃO/SE DE 01 DE JUNHO DE 1.987

Revogar, a partir de 21 de abril de 1.987, a convocação de SUZY FATIMA DE ARRUDA MAURO, Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, em substituição ao Professor Benedito Rodrigues Brasil, publicado no Diário Oficial nº 2.022, de 12 de março de 1.987, página 22.

## Procuradoria Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e IX do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

## RESOLVE:

RESOLUÇÃO PGJ/87 DE 11 DE MAIO DE 1.987

Designar o Dr. CEARA PEGREIRA LIMA, 13º Promotor de Justiça da Capital-MS., entrância especial, símbolo MP-24, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador das Catedorias de Assentado de Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul.

## Administração Indireta

## PREVISUL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

PORTARIA/PREVISUL DE 01 DE JUNHO DE 1987.

Tornar sem efeito, a Portaria que credenciou sem vínculo empregatício Aparecida Pinheiro, como Correspondente do PREVISUL, em Nova Andradina/MS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Tornar sem efeito, a Portaria que credenciou sem vínculo empregatício Teresinha Maria Grande Cunha, como Correspondente do PREVISUL, em Paranaíba/MS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Revogar a Portaria/PREVISUL, de 24 de outubro de 1984, publicada no D.O. nº 1.450 de 14 de novembro de 1984, que designou Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, para exercer a função de Secretária IV, símbolo FCA-6, a contar da data de publicação desta Portaria.

Dispensar a pedido WILADIMIR GOMES FIGNER DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 115 do quadro de Pessoal do PREVISUL, a contar de 21 de maio de 1987.

(Proc.04/106.213/87)

Designar MARIA ANTONIA RIBEIRO CONGALVES, para exercer a função de Secretário II, símbolo FCA-4, em vaga decorrente da dispensa de Ednálva de Souza Silva, a contar da data de publicação desta Portaria.

Designar LOIDI MARIA ALMADA, para exercer no Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-PREVISUL, a função de Secretária IV, símbolo FCA-6, em vaga decorrente da dispensa de Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, a contar da data de publicação desta Portaria.

## DESPACHOS DO DIRETOR GERAL:

Auxílios Maternidade - Lei 204/80 art. 54:

04/106.265/87 - Matuselem Alves Ostemberg(Indeferido)

04/106.270/87 - Dionisio Alves dos Santos(Indeferido)

Inclusão de Dependentes - Lei 204/80, art.08:

04/105.438/87 - Ieda Freitas Martins

04/106.230/87 - Eduardo Domingos Pereira

04/106.204/87 - João Batista P.Soares

04/106.234/87 - Severino Bento de Araujo

04/106.206/87 - Margarida de Arruda Moura

04/106.210/87 - Manoela Barbosa Kol

04/106.205/87 - Margarida de Arruda Moura

04/106.080/87 - Nilson Teodoro de Faria

04/105.295/87 - Ivone Pinheiro da Silveira

04/106.308/87 - Archimedes Octaciano de Jesus

04/106.020/87 - Janete Leite S.Neves

04/106.387/87 - Daniel Brites da Cruz

04/106.235/87 - Severino Bento de Araujo

04/106.195/87 - Regina Cavalheiro

04/106.201/87 - Vanilda Mello dos Santos

04/106.208/87 - Claudino Gonçalves

04/106.207/87 - Jurandir Gonçalves da Silva

Pecúlio Post Mortem - Lei 204/80, art.62:

04/106.145/87 - Cleonice de Oliveira Villalva

Requer dispensa de contribuição - Lei 204/80, art.04:

04/105.784/87 - Americo Castello Branco de Oliveira

Auxilio Doença - Lei 204/80, art.34:

04/106.132/87 - Hugo Gregorio (Indeferido)

Inclusão de dependentes - Lei 204/80, art.08:

04/105.235/87 - Genesio Vieira Gonçalves

## APOSTILA DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL.

-Na Portaria de 19 de maio de 1987, publicada no D.O.nº2070, de 21 de maio de 1987, que credenciou sem vínculo empregatício, CLEUZ MARINA TEIXEIRA DUTRA, foi feita a seguinte Apostila: "a data de validade a que se refere é a contar de 04 de maio de 1987, e não como constou".  
Em:02.06.87

-Na Portaria de 19 de maio de 1987, publicada no D.O.nº2070, de 21 de maio de 1987, que credenciou sem vínculo empregatício, SALDIVAN RODRIGUES DA SILVA, foi feita a seguinte Apostila: "a data de validade a que se refere é a contar de 04 de maio de 1987, e não como constou".  
Em: 02.06.87

## DSP

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

PORTARIA DSP/230/87 - Campo Grande-Ms, 28 de maio de 1987.

Conceder ao servidor ERIBALDO FERNANDO DANTAS PIMENTEL, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe A, Referência 108, lotado no Estabelecimento Penal de Dourados-EFD, 15(quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme dispõe o artigo 106, Item I, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, a contar de 19 de maio de 1987.

Conceder a servidora VERA LÚCIA CORRÉA DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Classe B, Referência 110, lotada na Sede do DSP, 05 (cinco) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme preceitua o Artigo 106, Item II, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, a contar de 19 de maio de 1987.

Conceder a servidora NELLANA BENITES NANTES OJEDA, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Classe A, Referência 114, lotada na Sede do DSP, 05 (cinco) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme preceitua o Artigo 106, Item I, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, a contar de 21 de maio de 1987.

Conceder a servidora DONATILA CABREIRA DE SOZA, ocupante do Cargo de Assistente Social, Classe A, Referência

120, lotada no Centro de Orientação Criminológica-COC, 07 (sete) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme preceitua o Artigo 106, Item II, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, a contar de 25 de maio de 1987.

**IAGRO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DE FESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 29 DE MAIO DE 1987**

Conceder a servidora - TAYS MARIA RODRIGUES PEREIRA, Médica-Veterinária, referência 122-A, do Quadro de Pessoal do IAGRO, Licença para Repouso à Gestante, no período de 28-05-87 à 27-09-87, com fundamento no Artigo 126 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (processo nº 06/10.831/87).

Designar - NATAL HENRIQUE MONTEIRO JUNIOR, Médico Veterinário, referência 122-A, do Quadro de Pessoal do IAGRO, para exercer nesta Autarquia, a Função Gratificada de Chefe de Núcleo Técnico (Núcleo de Epidemiologia), símbolo FCI-3; com validade a contar de 01 de junho de 1987.

**TERRASUL**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 1.194, de 11 de agosto de 1981, com as alterações dadas pelo Decreto nº 3.568, de 13 de maio de 1986,

**R E S O L V E:**

**PORTARIA SEAF/TERRASUL DE 01 DE JUNHO DE 1987**

Designar ANHELIO LUCIANO GIROTO, para exercer no Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, a função de confiança de Assessor Técnico, símbolo FCS-6, a partir de 1º de junho de 1987.

**PORTARIA SEAF/TERRASUL DE 02 DE JUNHO DE 1987**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 1.194, de 11 de agosto de 1981 e pelo artigo 2º do Decreto nº 1.588, de 1º de abril de 1982,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI, Procuradora Autárquica, classe A, referência 122, do Quadro de Pessoal do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, e, consequentemente dispensá-la da função de confiança de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, símbolo FCS-5, a partir de 02 de junho de 1987.

Dispensar, a pedido, IONE ARAKI, Assistente de Administração, classe A, referência 114, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Transporte, símbolo FCI-4, a partir de 02 de junho de 1987.

Dispensar, a pedido, JORGE DE SOUZA RODRIGUES, Almoxarife, classe A, referência 115, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, símbolo FCI-4, a partir de 02 de junho de 1987.

Designar IONE ARAKI, Assistente de Administração, classe A, referência 114, do quadro de pessoal do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, símbolo FCS-5, em vaga decorrente da dispensa de IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI, a partir de 02 de junho de 1987.

Designar JORGE DE SOUZA RODRIGUES, Almoxarife, classe A,

se A, referência 115 do quadro de pessoal do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Transporte, símbolo FCI-4, em vaga decorrente da dispensa de IONE ARAKI, a partir de 02 de junho de 1987.

**DETTRAN**

**PORTARIA/DETTRAN/MS/Nº 136/87 DE 01 DE JUNHO DE 1.987.**

Constituir a comissão de Estatística do Departamento Estadual de Trânsito, DETTRAN/MS e dar outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar MARISA DE SOUZA MOREL, Técnico em Assuntos Educacionais, classe A, referência 122, chefe do Núcleo de Estatística,

IASSY DA SILVA FELIX, Economista, classe A ref. 122, chefe do Núcleo de Programação e Orçamento,

BENITO CRISTALDO, Técnico em Assuntos Educacionais, classe A referência 122, chefe do Núcleo de Campanhas, e

MARLY FERNANDES MASSUCI DOS SANTOS, Assistente Social, chefe do Núcleo de Modernização Institucional, para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão de Estudos das Diretrizes Estatísticas a serem sistematizadas e implantadas neste órgão, concedendo-lhes 30 (trinta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão contará com o apoio necessário da Coordenadoria Seccional de Planejamento, e outros setores quando caracterizada a imperiosa necessidade.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á, de acordo com o calendário pré-estabelecido pela própria comissão, ou por convocação do seu Presidente.

Art. 4º - A presente Comissão, extinguir-se-á quando se der por implantada a estatística no DETTRAN/MS.

Art. 5º - Os serviços prestados à Comissão na qualidade de membro, ou como apoio técnico e administrativo, não ensejarão a percepção de "jeton" ou qualquer outra forma de remuneração.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ACIDENTE NÃO É DESTINO.  
É IMPRUDÊNCIA.**

## Parte II

**Poder Legislativo****Tribunal de Contas****SECRETARIA DAS SESSÕES**

**DECISÕES** proferidas na 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 12 de maio de 1987.

**PRESIDENTE:** Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

**PROCURADOR-CHEFE:** Drº ROSA INÉS DOS SANTOS PEDROSSIAN - em substituição legal

**SECRETARIA DAS SESSÕES:** Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, o Vice-Presidente PAULO ROBERTO CAIBERIBE SALDANHA em substituição legal, os Conselheiros-Substitutos JOSE CANGUSSU FILHO e JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e o Procurador-Substituto Dr. MARCEL BRASIL FREIRE CAIBERIBE.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

**DECISÃO SIMPLES N° 351/87**

**PROCESSO TC/MS N° - 05654/86**

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a julho de 1986  
**INTERESSADO** - Prefeitura Municipal de Angélica  
**RELATOR** - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar n° 01, de 18.10.79, comunicar o resultado da inspeção à dirigente do Órgão e à Mesa da Câmara Municipal, recomendando que a fixação do subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal e verba de representação do vice-Prefeito, seja através de Decreto Legislativo, nos termos do artigo 88 da Lei Complementar n° 07, de 20.11.81.

**DECISÃO SIMPLES N° 352/87**

**PROCESSO TC/MS N° - 7995/85**

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a agosto de 1985.  
**INTERESSADO** - Diretoria Geral de Polícia Civil  
**RELATOR** - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar n° 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

**DECISÃO SIMPLES N° 353/87**

**PROCESSO TC/MS N° - 5990/85**

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a dezembro de 1984

- INTERESSADO** - Câmara Municipal de Dourados  
**RELATOR** - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO
- DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:
- 1 - nos termos do inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar n° 01/79, impugnar o total de Cr\$ 110.092.950 (cento e dez milhões, noventa e dois mil, novecentos e cincuenta cruzeiros), referente a subsídios pagos a maior, no exercício de 1984, aos vereadores abaixo relacionados, correspondendo Cr\$ 7.339.530 (sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta cruzeiros) a cada um: Albinho Mendes, Antonio Noreci da Silva, Archimedes Lemes Soares, Aureo Garcia Ribeiro, Carlos Roberto C. de Oliveira, Erisvaldo Mendonça dos Santos, José Braga, Neri Azambuja, Mariano Cândido de Arruda, Osvaldo Ferreira Basé, Paulo Afonso Flores Falcão, Valdenir Machado, Valdir Perusso, Vitorio José Pederiva e Walter Brandão da Silva;
  - 2 - de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 01/79, aplicar a multa no valor correspondente a 05 (cinco) UFERMS, ao ex-Presidente da Câmara Municipal, Archimedes Lemes Soares, pela infringência à legislação financeira, especialmente quanto à realização de despesas sem o devido processo licitatório e emissão de empenho "a posteriori";
  - 3 - de conformidade com o inciso VI do artigo 30 da mesma Lei Complementar, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o ex-Presidente da Câmara, Archimedes Lemes Soares, recolha aos Cofres Municipais a multa aplicada no item anterior, bem como os vereadores restituam o valor recebido a maior, com correção monetária até 27.02.86;
  - 4 - nos termos do § 5º do artigo 33 do mesmo dispositivo legal, comunicar o resultado da inspeção ao dirigente do Órgão, recomendando em fase no cumprimento das normas e leis que regem a administração pública.

**DECISÃO SIMPLES N° 354/87**

**PROCESSO TC/MS N° - 6518/85**

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a junho de 1985  
**INTERESSADO** - Secretaria de Agricultura e Pecuária - SECAP  
**RELATOR** - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar n° 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

**DECISÃO SIMPLES N° 355/87**

**PROCESSO TC/MS N° - 05553/86**

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a maio de 1986  
**INTERESSADO** - Prefeitura Municipal de Sete Quedas  
**RELATOR** - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo

go 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Prefeito Municipal.

## DECISÃO SIMPLES Nº 356/87

PROCESSO TC/MS Nº - 8863/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: junho a setembro de 1985  
 INTERESSADO - Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL  
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 357/87

PROCESSO TC/MS Nº - 1140/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: maio a dezembro de 1984  
 INTERESSADO - Secretaria de Saúde  
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão com a recomendação de não mais incidir nas falhas apontadas.

## DECISÃO SIMPLES Nº 358/87

PROCESSO TC/MS Nº - 4098/84

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a abril de 1984  
 INTERESSADO - Casa Militar  
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 359/87

PROCESSO TC/MS Nº - 4233/84

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a agosto de 1984  
 INTERESSADO - Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense - FASUL  
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

## DECISÃO SIMPLES Nº 360/87

PROCESSO TC/MS Nº - 7435/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: setembro a dezembro de 1984  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Inocência  
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Prefeito Municipal e à Mesa da Câmara;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Prefeito Municipal Nercílio Ferreira Leal, por infringência às Leis;

3 - impugnar a despesa no valor de Cr\$ 99.000 (noventa e nove mil cruzeiros), à época, relativa à Nota de Empenho nº 2177, de 29.11.84, de acordo com o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79 e que se promova a restituição, corrigido monetariamente até 28.02.86, de acordo com o inciso VI do referido Diploma Legal

## DECISÃO SIMPLES Nº 361/87

PROCESSO TC/MS Nº - 0953/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a setembro de 1985  
 INTERESSADO - Casa Militar  
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e recomendando:

a - proceder a correta classificação das despesas, segundo a categoria e elementos previstos;  
 b - obedecer os planos de aplicação e em caso de alteração, justificá-la, adequando-a aos programas existentes;  
 c - nas fases de empenhamento, liquidação e ordenamento de despesas, a aplicação dos ditames da Lei nº 4320/64 e Legislação Estadual pertinente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 362/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04077/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: setembro a dezembro de 1985  
 INTERESSADO - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto  
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

## DECISÃO SIMPLES Nº 363/87

PROCESSO TC/MS Nº - 1777/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a dezembro de 1984  
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna  
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Nos termos do disposto no § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, enviar cópia dos pareceres e Decisões desta Egrégia Corte ao Presidente da Câmara Municipal, recomendando que observe com atenção as normas que regem a Administração Pública.  
 2 - Aplicar multa correspondente a 05 (cinco) UFERMS, ao Senhor Mathias Margarida Fernandes, titular do Órgão à época, por infração às leis e regulamentos relativos à Administração Pública, conforme artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79.

3 - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, para que os vereadores a seguir relacionados, restituam aos Cofres Públicos, as importâncias recebidas a maior a título de subsídios, acrescidas de correção monetária até 28.02.86, devidamente convertidas em cruzados: Mathias M. Fernandes - Cr\$ 376.746 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros), Pedro O. Mendonça - Cr\$ 375.554 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros), Issac P. Barbosa - Cr\$ 371.580 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), Renzo de Lima - Cr\$ 378.120 (trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte cruzeiros), Geraldo A. Passos - Cr\$ 363.359 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros), Edilson V. Grubert - Cr\$ 141.057 (cento e quarenta e um mil e cinquenta e sete cruzeiros), Elizeudos Santos - Cr\$ 374.000 (trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) e Laudemiro F. Martins - Cr\$ 217.354 (duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

4 - Conceder igual prazo para que o Presidente da Câmara, Mathias Margarida Fernandes, restitua aos Cofres Municipais a quantia de Cr\$ 1.619.780 (hum milhão, seiscentos e dezenove mil, setecentos e oitenta cruzeiros), recebida a maior a título de verba de representação, acrescida de correção monetária até 28.02.86 e convertida em cruzados.

dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 367/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04690/86

<b>ASSUNTO</b>	- Entrega fora do prazo do balancete do mês de junho de 1986
<b>INTERESSADO</b>	- Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
<b>RELATOR</b>	- Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal José de Azevedo, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 364/87

PARECER N. 0.5/87

PROCESSO TC/MS Nº - 1738/85

<b>ASSUNTO</b>	- Inspeção Ordinária - Período: janeiro a dezembro de 1984
<b>INTERESSADO</b>	- Tesouro do Estado
<b>RELATOR</b>	- Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0960/84 1834/84 2978/84 2979/84 2980/84. 3871/84 3872/84 00214/85 00215/85 00216/85 00217/85 0982/85 1674/85

<b>ASSUNTO</b>	- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1984
<b>INTERESSADO</b>	- Câmara Municipal de Ivinhema
<b>RELATOR</b>	- Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER CONTRÁRIO à aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1984, da Câmara Municipal de Ivinhema.

Aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, a cada balancete, totalizando 10 (dez) UFERMS, aos Presidentes, à época, Leonil do Gonçalves, referente ao mês de fevereiro e Osvaldo Maran, referente aos meses de março, abril, junho a dezembro de 1984, pelo envio dos mesmos fora dos prazos, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos Cofres Municipais, bem como e no mesmo prazo comprovar nos autos o seu cumprimento, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária.

Outrossim, advertir o Órgão para melhor atendimento às determinações e notificações desta Corte de Contas, sob pena de aplicação de sanções mais severas, caso se repitam em diligências futuras.

PARECER Nº 056/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 1076/85 1414/85 2673/85 3748/85 5930/85 6628/85 7403/85 7662/85 8240/85 8952/85 0398/86 0586/86 01587/86

<b>ASSUNTO</b>	- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985
<b>INTERESSADO</b>	- Prefeitura Municipal de Bandeirante
<b>RELATOR</b>	- Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1985, da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 366/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05128/86

<b>ASSUNTO</b>	- Entrega fora do prazo do balancete do mês de junho de 1986
<b>INTERESSADO</b>	- Prefeitura Municipal de Fátima do Sul
<b>RELATOR</b>	- Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal Hermindo de David, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta)

Outrossim, aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, a cada balancete, totalizando 09 (nove) UFERMS, ao Prefeito, à época, Cândido Avelino de Souza, referente aos meses de janeiro, março, maio, junho, julho, setembro a dezembro de 1985, pelo envio dos mesmos fora dos prazos, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos Cofres Municipais, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos o seu cumprimento sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária.

## ACÓRDÃO Nº 125/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0906/85 1473/85 2495/85 2496/85 2497/85 4610/85  
5718/85 6310/85 8393/85 8395/85

ASSUNTO - Balancetes de janeiro, fevereiro, períodos de 01 a 25 e de 26 a 31 de março, meses de março a junho, período de 01 a 12 de julho e Balanço Geral

INTERESSADO - Secretaria de Desenvolvimento Social  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro, fevereiro, períodos de 01 a 25 e de 26 a 31 de março, meses de março a junho, período de 01 a 12 de julho e o balanço geral de 1985, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

## ACÓRDÃO Nº 126/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 6430/82 6427/82 7140/82 7142/82 7406/82 7906/82  
8476/82 9232/82 9798/82 9868/82 0017/83 0871/83  
2293/83

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral

INTERESSADO - Assembléia Legislativa  
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a dezembro e o balanço geral de 1982, da Assembléia Legislativa.

## ACÓRDÃO Nº 127/87

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0834/85 1490/85 1739/85 2851/85 5443/85 6032/85  
7201/85 7656/85 7876/85 8226/85 8055/85 8712/85  
00039/86 0466/86 1254/86

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a agosto, períodos de 01 a 03 e de 04 a 30 de setembro, meses de setembro a dezembro e balanço geral de 1985

INTERESSADO - Secretaria de Educação  
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a agosto, períodos de 01 a 03 e de 04 a 30 de setembro, meses de setembro a dezembro e o balanço geral de 1985, da Secretaria de Educação.

Secretaria das Sessões, 12 de maio de 1987.

Bel. Maria Benízia Freitas  
Secretaria das Sessões

DECISÕES proferidas na 23ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, rea lizada no dia 13 de maio de 1987.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCURADOR-CHEFE: Drº ROSA INÉS DOS SANTOS PEDROSSIAN - em substituição legal

SECRETARIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, o Vice-Presidente PAULO ROBERTO CAIBERIBE SALDANHA, em substituição legal, o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANCUSSU FILHO e o Procurador-Substituto Dr. MARCEL BRASIL FREIRE CABRAL.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

## DECISÃO SIMPLES Nº 368/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04792/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria  
INTERESSADO - Aracy Proença Brum  
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 29 e os cálculos dos proventos estão corretos.

## DECISÃO SIMPLES Nº 369/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04859/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria  
INTERESSADO - Francisca Neves Feitosa  
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 28 e os cálculos dos proventos estão corretos.

## DECISÃO SIMPLES Nº 370/87

PROCESSO TC/MS Nº - 01686/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria  
INTERESSADO - Emoly Loureiro Assis  
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 30 e os cálculos dos proventos estão corretos.

## DECISÃO SIMPLES Nº 371/87

PROCESSO TC/MS Nº - 03370/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria  
INTERESSADO - Damiana de Arruda Moraes  
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria,

doria, vez que o ato de fls. 39 e os cálculos dos proventos estão corretos. cisão, seja o processo apensado ao balanço a que se refere, nos termos do § 6º do artigo 103 do mesmo dispositivo legal.

## DECISÃO SIMPLES Nº 372/87

PROCESSO TC/MS Nº - 01687/86

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria  
INTERESSADO - Guilhermina Godoy Veloso  
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 21 e os cálculos dos proventos estão corretos.

## DECISÃO SIMPLES Nº 373/87

PROCESSO TC/MS Nº - 02488/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: agosto a dezembro de 1985  
INTERESSADO - Secretaria do Trabalho  
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar ao Secretário do Trabalho José João Souza Leite as seguintes penalidades:

I - com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, aplicar multa no valor de 10 (dez) UFERMS, pela infingência das leis que regulam a licitação;

a - o ordenador de despesa terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o débito aos Cofres do Estado, não o fazendo seja o mesmo inscrito em dívida ativa não tributária do Estado;

II - de acordo com o § 5º do artigo 33 da mesma Lei, comunicar o resultado da inspeção ao Secretário de Trabalho e Governador do Estado.

## DECISÃO SIMPLES Nº 374/87

PROCESSO TC/MS Nº - 6652/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a junho de 1985  
INTERESSADO - Procuradoria Geral da Justiça  
RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01, de 18.10.79, comunicar o resultado da inspeção ao dirigente do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 375/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05681/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de setembro de 1986  
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Bela Vista  
RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar multa de 01 (uma) UFERMS, ao Prefeito Municipal de Bela Vista, Abraão Armoa Zacarias, pelo envio do balancete do mês de setembro de 1986, fora do prazo legal, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar nº 01, de 18.10.79, combinado com o artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TC/MS nº 84, de 10.12.86. Posteriormente, cumprida a

## DECISÃO SIMPLES Nº 376/87

PROCESSO TC/MS Nº - 06227/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de outubro de 1986  
INTERESSADO - Secretaria do Trabalho  
RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar multa de 01 (uma) UFERMS ao Secretário do Estado do Trabalho, Heitor Miranda dos Santos, pelo envio do balancete do mês de outubro de 1986 fora do prazo legal, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, combinado com o artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal. Posteriormente, cumprida a decisão, seja o processo apensado ao balanço a que se refere, nos termos do § 6º do artigo 103 do mesmo dispositivo legal.

## DECISÃO SIMPLES Nº 377/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05154/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de agosto de 1986  
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Porto Murtinho  
RELATOR - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Marcionil Marques Santos, pelo envio do balancete do mês de agosto de 1986 fora do prazo legal, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar nº 01, de 18.10.79, combinado com o artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TC/MS nº 84, de 10.12.86. Posteriormente, cumprida a decisão, seja o processo apensado ao balanço a que se refere, nos termos do § 6º do artigo 103 do mesmo dispositivo legal.

## DECISÃO SIMPLES Nº 378/87

PROCESSO TC/MS Nº - 1148/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: fevereiro de 1985  
INTERESSADO - Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 379/87

PROCESSO TC/MS Nº - 02679/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: outubro a dezembro de 1985  
INTERESSADO - Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 380/87

PROCESSO TC/MS Nº - 5441/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: setembro a dezembro de 1984  
INTERESSADO - Casa Militar  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 59 do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

1 - Aplicar a multa correspondente a 01 (uma) UFERMS ao ordenador de despesas Onofre Mandetta, com fulcral no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, combinado com o artigo 101 do Regimento Interno.

2 - Nos termos do artigo 30 da mesma Lei Orgânica, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa imposta e comprovação nos autos, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 51, incisos I e II do mesmo dispositivo legal.

Outrossim, após cumprida a decisão, encerrar o processo ao do balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 381/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04683/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de maio de 1986  
INTERESSADO - Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Aplicar a multa correspondente a 01 (uma) UFERMS ao ordenador de despesas Onofre Mandetta, com fulcral no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, combinado com o artigo 101 do Regimento Interno.

2 - Nos termos do artigo 30 da mesma Lei Orgânica, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa imposta e comprovação nos autos, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 51, incisos I e II do mesmo dispositivo legal.

Outrossim, após cumprida a decisão, encerrar o processo ao do balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 384/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05148/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de agosto de 1986  
INTERESSADO - Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Aplicar a multa correspondente a 01 (uma) UFERMS ao ordenador de despesas Onofre Mandetta, com fulcral no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, combinado com o artigo 101 do Regimento Interno.

2 - Nos termos do artigo 30 da mesma Lei Orgânica, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa imposta e comprovação nos autos, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 51, incisos I e II do mesmo dispositivo legal.

Outrossim, após cumprida a decisão, encerrar o processo ao do balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 382/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05126/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de junho de 1986  
INTERESSADO - Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Aplicar a multa correspondente a 01 (uma) UFERMS ao ordenador de despesas Onofre Mandetta, com fulcral no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, combinado com o artigo 101 do Regimento Interno.

2 - Nos termos do artigo 30 da mesma Lei Orgânica, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa imposta e comprovação nos autos, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 51, incisos I e II do mesmo dispositivo legal.

Outrossim, após cumprida a decisão, encerrar o processo ao do balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 385/87

PROCESSO TC/MS Nº - 0745/87

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de novembro de 1986  
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Douradina  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao ordenador de despesas Felipe Antônio Prechitko, por infringência ao artigo 151 da Lei Orgânica dos Municípios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias na forma do inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79 para o recolhimento e comprovação nos autos, sob pena de não o fazendo ser o débito inscrito na dívida ativa Municipal, à conta dívida ativa não tributária, de conformidade com o § 2º do artigo 33 da Lei nº 4320/64.

Outrossim, após cumprida a decisão, encerrar o processo ao do balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 383/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05141/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de julho de 1986  
INTERESSADO - Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

PROCESSO TC/MS Nº - 0677/87

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de novembro de 1986  
INTERESSADO - Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL  
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o ordenador de des-

pesas da penalidade prevista no artigo 101 do Regimento Interno, tendo em vista que não houve infringência a nenhum dispositivo legal atinente à matéria.

Outrossim, comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão e apensar o processo ao do balancete correspondente.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 387/87

##### PROCESSO TC/MS Nº - 05944/86

**ASSUNTO** - Entrega fora do prazo do balancete do mês de outubro de 1986  
**INTERESSADO** - Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - FUNRESP  
**RELATOR** - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, dedidiu isentar o ordenador de despesas da penalidade prevista no artigo 101 do Regimento Interno, tendo em vista que não houve infringência a nenhum dispositivo legal atinente à matéria.

Outrossim, comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão e apensar o processo ao do balancete correspondente.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 388/87

##### PROCESSO TC/MS Nº - 02834/86

**ASSUNTO** - Entrega fora do prazo do balancete do mês de maio de 1986  
**INTERESSADO** - Secretaria de Obras Públicas  
**RELATOR** - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu não aplicar a multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno.

Nos termos do § 6º do artigo 103 do Regimento Interno, comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão e apensar o processo ao do balancete correspondente.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 389/87

##### PROCESSO TC/MS Nº - 05687/86

**ASSUNTO** - Entrega fora do prazo do balancete do mês de setembro de 1986  
**INTERESSADO** - Secretaria de Obras Públicas  
**RELATOR** - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o ordenador de despesas da penalidade prevista no artigo 101 do Regimento Interno.

Outrossim, comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão e apensar o processo ao do balancete correspondente.

##### PROCESSO TC/MS Nº - 02833/86

**ASSUNTO** - Entrega fora do prazo do balancete do mês de maio de 1986  
**INTERESSADO** - Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IACRO  
**RELATOR** - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o ordenador de despesas da multa.

Outrossim, comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão e apensar o processo ao do balancete correspondente.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 391/87

##### PROCESSO TC/MS Nº - 01842/86

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: setembro a dezembro de 1985  
**INTERESSADO** - Casa Militar  
**RELATOR** - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 392/87

##### PROCESSO TC/MS Nº - 8273/85

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a junho de 1985  
**INTERESSADO** - Empresa de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER  
**RELATOR** - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão, recomendando-lhe que observe com maior rigor as normas que regem a Administração Pública.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 393/87

##### PROCESSO TC/MS Nº - 04934/86

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a junho de 1986  
**INTERESSADO** - Prefeitura Municipal de Tacuru  
**RELATOR** - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, enviar cópia da Decisão desta Egrégia Corte ao Prefeito Municipal, recomendando-lhe que observe com atenção as normas que regem a Administração Pública.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 394/87

##### PROCESSO TC/MS Nº - 2201/85

**ASSUNTO** - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a dezembro de 1984  
**INTERESSADO** - Câmara Municipal de Miranda  
**RELATOR** - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - Nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o Senhor Jehul Acosta, Presidente da Câmara, à época da inspeção, proceda a restituição da importância de Cr\$ 544.483 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) à época, recchida a maior a título de verba de representação acrescida de correção monetária até 28 de fevereiro de 1986 e devidamente convertida em cruzados, sob pena de, não o fazendo, ter o seu débito inscrito em dívida ativa não tributária do Município.

2 - Nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara Municipal.

3 - Apensar o processo à Prestação de Contas do exercício de 1984.

## REVISOR

- Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por maioria, de acordo com o voto do Revisor e o parecer do Ministério Pùblico Especial, decidiu:

1 - De acordo com o inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, conceder 30 (trinta) dias de prazo para que os vereadores e o Presidente da Câmara, abaixo relacionados, devolvam a quantia recebida a maior referente a título de subsídios e verba de representação, nos meses de maio a dezembro de 1983, devidamente corrigida até 28 de fevereiro de 1986, daí para frente convertidas em cruzados:

a - Antônio B. dos Santos - Cr\$ 248.248,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), Geraldo M. Filho - Cr\$ 237.292,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), Júlio A. dos Santos - Cr\$ 243.593,50 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), José A. da Silva - Cr\$ 227.503,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e três cruzeiros), Miguel F. da Silva - Cr\$ 284.248,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), Sebastião P. de Souza - Cr\$ 248.248,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros) e Valdomiro A. Vieira - Cr\$ 241.856,50 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

b - Sebastião P. de Souza, Presidente da Câmara Municipal - Cr\$ 428.382,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros).

2 - Os débitos acima não sendo quitados no prazo concedido, que sejam inscritos em dívida ativa não tributária do Município.

3 - Com fundamento no § 5º, artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara Municipal para conhecer e corrigir as falhas apontadas pela equipe de inspeção.

## DECISÃO SIMPLES Nº 397/87

PROCESSO TC/MS Nº - 4983/83

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: abril a agosto de 1983  
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Tacuru  
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Pùblico Especial, decidiu:

I - a - de acordo com o inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, conceder 30 (trinta) dias de prazo para que os vereadores abaixo devolvam aos Cofres do Município quantias relacionadas, recebidas a maior a título de subsídios, devidamente corrigidas até 28.02.86, daí para frente convertidas em cruzados: Abel Augusto Rodrigues - Cr\$ 30.910 (trinta mil, novecentos e dez cruzeiros), Nascimento O. Silveira - Cr\$ 32.563 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros), Ademar Tres - Cr\$ 29.120 (vinte e nove mil, cento e vinte cruzeiros), Cleir S. M. Albuquerque - Cr\$ 32.563 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros), Walter Guandaline - 29.626 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros), Euzébio D. Fernandes - Cr\$ 32.816 (trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros) e Hiram C. Alexandria - Cr\$ 26.270 (vinte e seis mil, duzentos e setenta cruzeiros);

b - os débitos acima não sendo pagos no prazo concedido que sejam inscritos em dívida ativa não tributária do Município;

II - com fundamento no § 5º do artigo 33 da mesma Lei, comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, para conhecer e não mais incidir nos mesmos erros.

## DECISÃO SIMPLES Nº 396/87

PROCESSO TC/MS Nº - 2540/84

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: junho a dezembro de 1983  
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Taquarussu

## DECISÃO SIMPLES Nº 398/87

PROCESSO TC/MS Nº - 06234/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de outubro de 1986

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Selvíria

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal Acir Kauás, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

## DECISÃO SIMPLES Nº 399/87

PROCESSO TC/MS Nº - 0671/87

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de novembro de 1986

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Selvíria

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal Acir Kauás, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

## DECISÃO SIMPLES Nº 400/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04702/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de julho de 1986

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal José de Azvedo, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

## DECISÃO SIMPLES Nº 401/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05689/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de setembro de 1986

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Bonito

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma)

UFERMS ao Prefeito Municipal Darci João Bigaton, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

## DECISÃO SIMPLES Nº 402/87

PROCESSO TC/MS Nº - 04688/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de junho de 1986

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Antônio João

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal Iber da Silva Xavier, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo comprovar ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

## DECISÃO SIMPLES Nº 403/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05684/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de setembro de 1986

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Nioaque

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal Valdir do Couto e Souza, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

## DECISÃO SIMPLES Nº 404/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05682/86

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de setembro de 1986

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Negro

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal Nélia Diniz, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao disposto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

## DECISÃO SIMPLES Nº 405/87

PROCESSO TC/MS Nº - 03945/86

**ASSUNTO** - Entrega fora do prazo do balancete do mês de junho de 1986

**INTERESSADO** - Polícia Militar

**RELATOR** - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

**DECISÃO:** Por maioria, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS ao Coronel Orivaldo Cardoso Filho, nos termos do artigo 101 da Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos cofres estaduais, sob pena de representação à Procuradoria Geral do Estado, bem como e no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação.

Após julgado, atenda-se ao dito posto no § 6º do artigo 103 da Resolução TC/MS nº 84/86.

Proferiu declaração de voto o Excelentíssimo Senhor Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE.

## PARECER Nº 057/87

PROCESSOS TC/MS Nós - 1373/84 1374/84 1875/84 2397/84 2865/84 3308/84  
3686/84 4221/84 4557/84 4882/84 00048/85 0792/85  
1491/85

**ASSUNTO** - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1984

**INTERESSADO** - Câmara Municipal de Campo Grande

**RELATOR** - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER CONTRÁRIO à aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1984, da Câmara Municipal de Campo Grande.

Outrossim, aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, a cada balancete, totalizando 09 (nove) UFERMS, à Presidente Nelly Elias Bacha, referente aos meses de janeiro, maio, junho, julho e agosto a dezembro de 1984, pelo envio dos mesmos fora dos prazos.

## PARECER Nº 058/87

PROCESSO TC/MS Nº - 2658/80

**ASSUNTO** - Balanço Geral de 1978

**INTERESSADO** - Câmara Municipal de Campo Grande

**RELATOR** - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

**DECISÃO:** Por unanimidade, contrariando o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do balanço geral de 1978, da Câmara Municipal de Campo Grande.

## PARECER Nº 059/87

PROCESSO TC/MS Nº - 497/80

**ASSUNTO** - Balanço Geral de 1979

**INTERESSADO** - Câmara Municipal de Campo Grande

**RELATOR** - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

**DECISÃO:** Por unanimidade, contrariando o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do balanço geral de 1979, da Câmara Municipal de Campo Grande.

## PARECER Nº 060/87

PROCESSOS TC/MS Nós - 1662/85 2800/85 5059/85 5373/85 6364/85 6315/85

**ASSUNTO** - 7486/85 8173/85 8812/85 0339/86 00603/86 1082/86  
01995/86

**INTERESSADO** - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985

**RELATOR** - Prefeitura Municipal de Água Clara

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER CONTRÁRIO à aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1985, da Prefeitura Municipal de Água Clara.

Outrossim, aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, a cada balancete, totalizando 10 (dez) UFERMS, ao Prefeito Cândido Ottoni, referente aos meses de janeiro a maio e agosto a dezembro de 1985, pelo envio dos mesmos fora dos prazos.

## ACÓRDÃO Nº 130/87

PROCESSOS TC/MS Nós - 0761/85 1050/85 1790/85 3043/85 5453/85 5915/85  
6717/85 7462/85 7925/85 8514/85 00044/86 0399/86  
00613/86

**ASSUNTO** - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985

**INTERESSADO** - Secretaria de Agricultura e Pecuária

**RELATOR** - Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

**DECISÃO:** ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a dezembro e o balanço geral de 1985, da Secretaria de Agricultura e Pecuária, bem como aprovar a aplicação dos recursos federais recebidos.

## ACÓRDÃO Nº 131/87

PROCESSOS TC/MS Nós - 5963/82 6413/82 7028/82 7707/82 8135/82 8503/82  
9429/82 9806/82 10066/82 0319/83 0320/83 0517/83  
0185/84

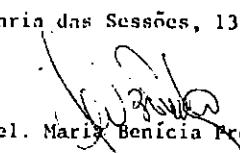
**ASSUNTO** - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1982

**INTERESSADO** - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL

**RELATOR** - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

**DECISÃO:** ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a dezembro e o balanço geral de 1982, da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL.

Secretaria das Sessões, 13 de maio de 1987.

  
Bel. Maria Benícia Freitas  
Secretária das Sessões

Assine o Diário Oficial de MS:  
Esteja a par das CONCORRÊNCIAS e LICITAÇÕES  
do Governo do Estado.

## Parte IV.

**Municipalidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NÚMERO 5.515, DE 02 DE JUNHO DE 1987

**ALTERA PARTE DA TABELA DE SALÁRIOS DO PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.**

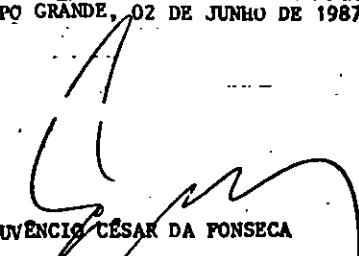
JUVÉNCIO CÉSAR DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA LEI N° 1.511, DE 17 DE JULHO DE 1.974.

**D E C R E T A:**

Art. 1º O salário dos servidores contratados sob o regime das Leis Trabalhistas correspondentes aos grupos salariais XV e XVI, fica alterado de acordo com o Anexo I, deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 02 DE JUNHO DE 1987



JUVÉNCIO CÉSAR DA FONSECA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TABELA DE SALARIOS**

GRUPO SALARIAL	CLASSE	VALOR
XV	A	11.630,00
	B	12.090,00
	C	13.300,00
	D	14.630,00
	E	16.090,00
	F	17.700,00
XVI	A	12.790,00
	B	13.300,00
	C	14.630,00
	D	16.090,00
	E	17.700,00
	F	19.470,00

DECRETO NÚMERO 5.516, DE 02 DE JUNHO DE 1987

DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE 18 DE JUNHO DE 1987.

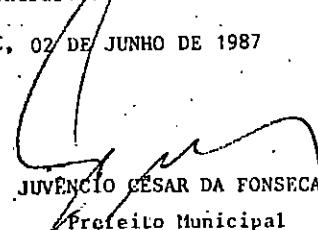
JUVÉNCIO CÉSAR DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 89 da Lei Complementar n° 7, de 20 de novembro de 1981 e considerando o disposto na Lei Federal n° 7.320, de 11 de junho de 1985, regulamentada pelo Decreto n° 91.604, de 02 de setembro de 1985,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O Feriado de 18 de junho de 1987, alusivo ao dia de "Corpus Christi", será comemorado no dia 15 de junho - segunda feira, com base no que dispõe o artigo 19 da Lei Federal n° 7.320, de 11 de junho de 1985, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 02 DE JUNHO DE 1987



JUVÉNCIO CÉSAR DA FONSECA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**A V I S O****EDITAL DE LICITAÇÃO N° 023/87****TOMADA DE PREÇOS**

**O B J E T O :** Aquisição de diversos gêneros alimentícios, para esta Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal da Administração, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, n° 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 15 de Junho de 1.987, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Administração - Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supramencionado.

Campo Grande, 29 de Maio de 1.987.

JOSE OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO  
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA  
Presidente - CPL

**A V I S O****EDITAL DE LICITAÇÃO N° 024/87****TOMADA DE PREÇOS**

**O B J E T O :** Aquisição de CBR Dynasolo DS 328 ou Similar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal da Administração, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, n° 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 16 de Junho de 1.987, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Administração - Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supramencionado.

Campo Grande, 01 de Junho de 1.987.

JOSE OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO  
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA  
Presidente - CPL

## PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 1.987, AO CONTRATO Nº 08/86.

PARTES: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
2. SR. ILIVINO MARQUES DE SOUZA

OBJETO: Locação de imóvel à Rua Carlos Chagas, nº 365, Vila Caiçara, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal de 1º Grau "Tertuliano Meirelles".

PRAZO: 01 (hum) ano; a contar de 01 de março de 1987 a 28 de fevereiro de 1988.

VALOR: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/86, desde que não conflitem com os termos do presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Juvêncio César da Fonseca, Ilivino Marques de Souza, Adão Collante e Oscar Augusto Vianna Stührk.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E:

PORTEIRA NÚMERO 384, DE 02 DE JUNHO DE 1987

DESIGNAR VALDETE PEREIRA LEITE, Digitador GS X Classe C, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Informações Técnicas Simbolo CC-4, no período de 11 a 12 de maio e Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle de Produção Simbolo CC-4, no período de 13 a 30 de maio, durante o impedimento do titular FRANCISCO GONÇALVES MARTINS;

PORTEIRA NÚMERO 385, DE 02 DE JUNHO DE 1987

DESIGNAR FRANCISCO GONÇALVES MARTINS Assistente Administrativo II - Classe B, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle de Produção Simbolo CC-4, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 13 de maio do corrente ano.

PORTEIRA NÚMERO 386, DE 02 DE JUNHO DE 1987

CONCEDER Função Gratificada à servidora CÉLIA MARIA BENITES lotada na Secretaria Municipal da Educação, observado o disposto na Lei nº 2.376, de 17 de março de 1.987 e Decreto nº 5.464 de 28 de janeiro de 1.987, no período de 08.06.87 à 07.12.87.

PORTEIRA NÚMERO 387, DE 02 DE JUNHO DE 1987

CONCEDER Função Gratificada à servidora CÉLIA MARIA BENITES lotada na Secretaria Municipal da Educação, em substituição a titular ONICE QUINTANA YAMASHIRO por motivo de férias no período de 08.05.87 à 06.06.87.

PORTEIRA NÚMERO 388, DE 02 DE JUNHO DE 1987

REVOGAR a partir de 08 de junho do corrente ano, a Portaria nº 253/87, que atribuiu a servidora ONICE QUINTANA YAMASHIRO, à Função Gratificada, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

PORTEIRA NÚMERO 389, DE 02 DE JUNHO DE 1987

CONCEDER Função Gratificada à servidora NADIR CONDE NEVES lotada na Secretaria Municipal da Educação, em substituição a titular JACY PERDOMO GOULART por motivo de férias no período de 01.06.87 à 20.06.87.

PORTEIRA NÚMERO 390, DE 02 DE JUNHO DE 1987

EXONERAR a pedido, MAURICIO PINTO HUGO, do cargo de Assistente de Gabinete Simbolo CC-5, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 52, item I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 21 de maio do corrente ano.

PORTEIRA NÚMERO 391, DE 02 DE JUNHO DE 1987

CONCEDER Função Gratificada à servidora LUCI DE JESUS GONÇALVES lotada na Secretaria Municipal da Educação, em substituição a titular FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO por motivo de gestação no período de 23.04.87 à 15.07.87.

PORTEIRA NÚMERO 392, DE 02 DE JUNHO DE 1987

DESIGNAR GANDHI WINCKLER Professor PB-02, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Programas Educacionais Simbolo CC-4, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 21 de maio do corrente ano.

PORTEIRA NÚMERO 393, DE 02 DE JUNHO DE 1987

DESIGNAR NEUZA MARINA GONÇALVES DA ROCHA Assistente Administrativo I GS VI Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro Simbolo CC-4, no período de 08.06 à 27.06.87, durante o impedimento do titular OSVALDO SILVA.

PORTEIRA NÚMERO 397, DE 02 DE JUNHO DE 1987

COLOCAR a servidora SONIA SOLANGE ENNES PESSOA, Enfermeira I GS XV Classe B, carga horária de 08 (oito) horas, lotada na Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública, à disposição do Hospital Universitário de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, pelo prazo de 03 (meses).

PORTEIRA NÚMERO 399, DE 02 DE JUNHO DE 1987

ADMITIR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções indicadas, sob o regime das Leis Trabalhistas, com jornada de 08 horas.

GABINETE DO PREFEITO

EMPREGO: ZELADOR GS I CLASSE A

MARIA VALDELICE LOPEZ TAVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I GS VI CLASSE A

MAMED DIB RAHIM

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II GS X CLASSE A

RONALDO FARO CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS

EMPREGO: AJUDANTE DE OPERAÇÃO I GS I CLASSE A

WALFRIDO EXEVERRIA URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICAS

EMPREGO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL GS I CLASSE A

JOSÉ VALÉRIO DOS SANTOS

JOÃO GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR SH-01

ILKA TOLEDO CANDIDO

IVETE MARLENE MARTINI

IVETE MARLENE MARTINI 2º Contrato

JOSÉ BAZILIO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR SH-02

MAGIDA MARA CHERBAKIAN DE OLIVEIRA

HEBER ODAYH DE OLIVEIRA MELLO

FUNÇÃO: PROFESSOR SH-03

IVONE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO ANTONIO

FUNÇÃO: PROFESSOR PA-01

LURDES CHUCRIY

JUCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA

MARILDE RODRIGUES BELLO

RILDO CÉSAR MORAES ARRUDA 2º Contrato

AURENICE MONTEIRO DA COSTA 2º Contrato

EMPREGO: MERENDEIRA GS II CLASSE A

MARIA DE LOURDES DA ROSA DOMINGUES

PORTARIA NÚMERO 394, DE 02 DE JUNHO DE 1987

APROVAR a lista nominal de enquadramento, desvio e incorreções de servidores, regido pela Consolidação das Leis

de Trabalho, nos termos do artigo 13, 15, 17 e 18 do Decreto nº 5.464 de 28 de janeiro de 1.987, e Decreto nº 5.485, de 09 de março de 1.987, com efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Anexo da Portaria 394 de 02.06.87

## RELACAO DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES - DEC. N° 5.464/87

ÓRGÃO OU SECRETARIA DE LOTAÇÃO: OPÇÕES DESVIOS E REPUBLICAÇÃO DE INCORREÇÕES - janeiro

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO		GRAU INSTRUÇÃO	EMPREGO ANTERIOR	PADRÃO	ENQUADRAMENTO:		GRUPO SALARIAL	CLASSE
		ANOS	DIAS				1. Geral, conf. art. 13, 17 e 18	2. Por desvio, conf. art. 15		
12251-0	Soila de Campos Miranda	-	314	7	Técnico de Saúde I	D	1. Auxiliar de Enfermagem		XI	A
10251-0	João Ferreira Vaz	06	271	2	Vigia	A	1. Vigia		II	C
07664-0	Nélia Amorim da Silva	06	061	5	Auxiliar Social	D	1. Auxiliar Social		V	E
07247-8	Edson Abrão	06	185	9	Médico	T3	1. Médico II		XVIII	C
04227-0	Dominga Bernardina dos Santos	09	093	6	Assistente Administrativo I	E	1. Assist. Administrativo I		VI	C
09326-0	Rosângela da Silva Tavares	04	146	4	Assist. Administrativo II	E	1. Assist. Administrativo I		VI	B
10915-0	Aparecido Matias da Silva	02	060	4	Ajudante da Man. Predial II	D	1. Pintor		IV	B
07683-0	Antônio Adonis Mourão	05	362	9	Médico	T3	1. Médico I		XVII	B
07893-0	Elio César da Silva	05	289	4	Ajudante de Operação I	A	2. Motorista		VI	B
10426-4	José Alves da Silva IV	05	137	4	Ajudante de Operação I	A	2. Motorista		VI	B
11006-0	José Lino de Souza	01	341	2	Ajudante de Operação I	A	2. Operador de Máquina I		VI	A
10289-0	Paulo Rodrigues dos Santos	02	306	7	Supervisor de Campo	C	2. Assist. Administrativo II		X	E
13093-0	Luis Gonzaga da Melo	-	294	8	Motorista I	C	2. Assist. Administrativo II		X	A
10002-0	Carlos Sérgio Benites Maireles	03	257	7	Motorista I	C	2. Assist. Administrativo II		X	B
13073-7	Adair Ferreira Marques	-	307	5	Ajudante de Serv. Gerais	A	2. Inspetor de Alunos		III	A
10665-0	Roberto Moraes Arns	02	256	6	Ajudante de Man. Predial II	D	2. Assist. Administrativo I		VI	B
11998-9	Raimundo Rodrigues da Silva	-	342	3	Ajudante de Operação I	A	2. Motorista		VI	A
11041-8	Francisco da Souza Flores	01	341	2	Encarregado de Equipe I	C	2. Motorista		VI	A
06525-0	José dos Santos II	06	358	2	Ajudante de Operação I	A	2. Motorista		VI	C
11642-0	Noelina Marques Dias	01	197	7	Assist. Administrativo II	E	1. Assist. Administrativo II		X	A
04001-0	Gilberto Porto de Figueiredo	09	084	8	Agente Administrativo II	I	1. Assist. Administrativo II		X	C

PORTARIA NÚMERO 395, DE 02 DE JUNHO DE 1987

APROVAR a lista nominal de enquadramento, dos servidores regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, nos ter

mos do artigo 13, 15, 17 e 18 do Decreto nº 5.464 de 28 de janeiro de 1.987, e Decreto nº 5.485, de 09 de março de 1.987, com efeitos a partir de 01 de maio do corrente ano.

Anexo da Portaria 395 de 02.06.87

## RELACAO DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES - DEC. N° 5.464/87

ÓRGÃO OU SECRETARIA DE LOTAÇÃO: OPÇÕES DIVERSAS SECRETARIAS - MÊS MAIO

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO		GRAU INSTRUÇÃO	EMPREGO ANTERIOR	PADRÃO	ENQUADRAMENTO:		GRUPO SALARIAL	CLASSE
		ANOS	DIAS				1. Geral, conf. art. 13, 17 e 18	2. Por desvio, conf. art. 15		
12448-0	Vicente Paulo de Sá	-	309	6	Fiscal I	I	1. Fiscal Obras Post. e Cadastro		XII	A
10722-0	Rosaline Abdul Ahad Saad	02	148	7	Agente Administrativo I	C	1. Assist. Administrativo II		X	B
12025-0	Jair Francisco Pereira	-	337	2	Ajudante de Operação	I	1. Ajudante de Operação I		I	A
00195-0	Benedicto Vieira	19	187	5	Assist. Administrativo I	C	1. Assist. Administrativo I		VI	E
12070-0	Jean Carlo Brandão da Barros	-	332	6	Fiscal Auxiliar	C	1. Fiscal Transporte e Trânsito		XII	A
03746-0	Maria da Luz Silva Almeida	09	149	9	Odontólogo	TB	1. Odontólogo II		XVIII	F
05786-0	Alcira Almeida Silva	07	209	9	Odontólogo	T6	1. Odontólogo II		XVIII	F
11461-0	Luis Carlos Takita	01	252	9	Médico	T3	1. Médico II		XVIII	A

PORTARIA NÚMERO 396, DE 02 DE JUNHO DE 1987

APROVAR a lista nominal de enquadramento, e correções dos servidores, regido pela Consolidação das Leis de Trab

alho, nos termos do artigo nºs 13, 15, 17 e 18 do Decreto nº 5.464 de 28 de janeiro de 1.987, e Decreto nº 5.485, de 09 de março de 1.987, com efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano.

## RELACAO DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES - DEC. N° 5.464/87

ÓRGÃO OU SECRETARIA DE LOTAÇÃO: OPÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS - MÊS ABRIL

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO		GRAU INSTRUÇÃO	EMPREGO ANTERIOR	PADRÃO	ENQUADRAMENTO:		GRUPO SALARIAL	CLASSE
		ANOS	DIAS				1. Geral, conf. art. 13, 17 e 18	2. Por desvio, conf. art. 15		
08420-4	Clemilda Guardiano Silveira	05	046	6	Assist. Administrativo II	E	1. Assist. Administrativo I		VI	B
03921-0	João Marcilio Amorim	09	032	7	Motorista I	C	1. Motorista		VI	C
05761-4	Aguinaldo Santos da Cunha	07	215	8	Agente Administrativo II	I	1. Assist. Administrativo II		X	C
03976-4	Carlos Roberto Diss	10	253	8	Adjunto	I	1. Assist. Administrativo II		X	C
05823-8	Joaquim Venâncio da Silva	09	195	2	Ajudante de Operação I	A	1. Ajudante de Operação II		II	C

10888-0	Nelson Tsalotoci Oshiro	02	061	9	Engenheiro	R21	1. Engenheiro I	XV	B
02250-0	Arlene de Oliveira Diniz	11	092	9	Adjunto	J.	1. Secretaria Escolar	XI	C
09413-7	Genésio Fernandes da Silva	04	146	1	Ajudante de Operação I	A	1. Ajudante de Operação I	I	B
06456-4	Antonio Celso de Queiros	06	323	4	Assist. Administrativo II	E	1. Assist. Administrativo II	VI	C
08486-7	Luiz Antonio P. Alencastro	04	309	4	Vigia	A	1. Vigia	II	B
08543-0	Marlene Silva de Campos	04	330	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	XVII	B
11866-0	Luiz Cláudio de Oliveira Macha	01	174	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	XVII	A
05960-9	José Wilson Jacques	07	118	9	Médico	T3	1. Médico I	XVII	C
13101-6	Herberto Calado Rebello	-	300	9	Médico	T3	1. Médico II	XVIII	A
13014-1	Antonio Eduardo Capilé	-	302	7	Fiscal I	F	1. Fiscal de O. Post. e Cadastro	XII	A
11518-0	Izabel Aparecida P. Rodrigues	01	239	7	Agente Administrativo I	G	1. Assist. Administrativo II	X	A
12516-0	Joremir Piras Maciel	-	308	5	Agente Administrativo I	G	1. Assist. Administrativo II	X	A
11151-0	Marlene Bettóni Pereira	01	314	7	Agente Administrativo I	G	1. Assist. Administrativo II	X	A
11958-0	Hildegarde Elvira P. Janzen	01	189	7	Agente Administrativo II	I	1. Assist. Administrativo II	X	A
10363-2	Daniel de Souza Paiva	02	294	4	Ajudante de Serv. Gerais	A	1. Carpinteiro	IV	B
10826-0	Francisco Fernandes de Lima	02	083	4	Motorista	C	1. Motorista	VI	B
06579-0	Edmundo José de Souza	06	325	9	Médico	T3	1. Médico II	XVIII	C
09919-8	Yara de Lourdes P. Ferreira	03	239	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo II	XVIII	B
04088-0	Eliand de Oliveira Ribeiro	09	100	9	Médico	T3	1. Médico I	Art.13	\$89
01275-0	Henrique Luiz Vieira Kratz	13	305	9	Médico	T3	1. Médico I	Art.13	\$89
02116-0	João Julio Dittmar	11	150	9	Médico	T3	1. Médico I	Art.13	\$89
03837-0	Leonidas José de Carvalho Silva	09	105	9	Médico	T3	1. Médico I	Art.13	\$89
03128-0	Maiza Castecki Meira Barros	09	332	9	Médico	T3	1. Médico I	Art.13	\$89
01237-0	Arlete de Almeida Lopes Mandu	25	206	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
01241-0	Auto Garcia Ribeiro	15	198	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
01248-0	Bianco Latorraca	12	230	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
01254-0	Dalva Pereira Terra	14	258	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
03041-0	Eusa Maria P. de Oliveira	10	122	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
03646-0	Início Guitten Melges	09	174	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
03453-0	Ivone Prestes Espósito Simão	09	293	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
03072-0	João Alberto Haymone	10	267	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
03822-0	Júlio Rodrigues Maffei Filho	09	153	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
02978-0	Maiza dos Santos Viegas	10	334	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
02804-0	Terezinha de Jesus B. de Melo	11	122	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
01313-0	Wilson Gonçalves Caxias	19	135	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
01290-0	Luiz Sokutti Guibo	15	336	9	Odontólogo	T3	1. Odontólogo I	Art.13	\$89
01104-0	Paulo Roberto da A. Inesfran	11	243	9	Médico	T3	1. Médico II	Art.13	\$89
12804-0	Romangela Ribeiro	-	335	6	Assist. Administrativo II	E	1. Assist. Administrativo I	VI	A
10846-4	Paulo Tuyosi Kinoshita	02	091	9	Engenheiro	I.	1. Engenheiro II	XVI	B
11196-1	Miguel Rui Dias de Oliveira	01	309	4	Motorista	D	1. Motorista	VI	A

PORTARIA NÚMERO 398, DE 02 DE JUNHO DE 1987

COLOCAR à disposição da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, com ônus para a origem, a partir de 13 de abril as servidoras abaixo relacionadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

SONIA MARIA CURVO DE ARAÚJO, Especialista de Educação ES-02  
OLINDA DE SOUZA GODOY, Especialista de Educação ES-02

PORTARIA NÚMERO 400, DE 02 DE JUNHO DE 1987

DISPENSAR os servidores abaixo relacionados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir das datas indicadas.

**PROCURADORIA JURÍDICA****EMPREGO: MOTORISTA I GS VI CLASSE B**

DAVID DA SILVA

13.05.87

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****EMPREGO: ENCARREGADO DE EQUIPE GS VI CLASSE A**

MIGUEL FERREIRA

11.05.87

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICAS****EMPREGO: MOTORISTA GS VI CLASSE C**

EDVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO

12.05.87

**EMPREGO: ENGENHEIRO GS XV CLASSE B**

RODOLFO QUEVEDO

04.05.87

FERNANDO NASSAMORI ASATO

04.05.87

PORTARIA NÚMERO 401, DE 02 DE JUNHO DE 1987

DISPENSAR a pedido os servidores abaixo relacionados, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir das datas indicadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****EMPREGO: INSPECTOR DE ALUNOS GS III CLASSE A**

ALCIMENIA MOREIRA LEAL

21.05.87

**EMPREGO: ZELADOR GS I CLASSE C**

ROSA TELE XIMENES NEVES

20.05.87

**EMPREGO: MERENDEIRAS GS II CLASSE B**

ANA DE JESUS DA SILVA

20.05.87

**EMPREGO: PROFESSOR PA-03**

SANDRA MARA BENITES ANASTACIO

19.05.87

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS****EMPREGO: FISCAL OBRAS POSTURAS E CADASTRO GS XII CLASSE A**

RONALDO PEREIRA MODESTO

22.05.87

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****EMPREGO: AJUDANTE DE OPERAÇÃO I GS I CLASSE A**

FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA NETO

18.05.87

**EMPREGO: ENCARREGADO DE EQUIPE I**

LUIZ JOÃO DA SILVA

18.05.87

PORTARIA NÚMERO 402, DE 02 DE JUNHO DE 1987

DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir das datas indicadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****EMPREGO: AJUDANTE DE OPERAÇÃO II GS II CLASSE C**

NILSON CORDEIRO DA CRUZ

20.05.87

**EMPREGO: AJUDANTE DE OPERAÇÃO I PADRÃO A**

JORGE DOS SANTOS

21.05.87

MARIA JULIA DOS SANTOS

20.05.87

**EMPREGO: AJUDANTE DE OPERAÇÃO I GS I CLASSE A**

IVALDO VIEIRA DA SILVA

19.05.87

JOSE CRESE DE LIMA

14.05.87

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

18.05.87

**EMPREGO: AJUDANTE DE OPERAÇÃO II GS II CLASSE A**

NIVALDO ALVES ATHAIDES

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICASEMPREGO: MOTORISTA I GS VI CLASSE A

ISMAEL COSTA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃOEMPREGO: ZELADORA GS I CLASSE B

LUZIA MORTARI BREDA

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I GS VI CLASSE B

MAURO BRITO REGUERA

EMPREGO: ZELADOR GS I CLASSE C

JACIRA CORREA DE JESUS

EMPREGO: PROFESSOR PB-02

ALBA ROCHA

EMPREGO: PROFESSOR SH-06

AGNES RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DA HIGIENE E DA SAÚDE PÚBLICAEMPREGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM I GS V CLASSE B

MARIA NILZA N. DA SILVA

EMPREGO: VICIA GS II CLASSE A

IVANDERLEY BENTO FONTES

EMPREGO: MOTORISTA GS VI CLASSE A

CARLOS ROBERTO MORAES DA-SILVA

EMPREGO: ZELADOR GS I CLASSE A

ANTONIA APARECIDA DOS REIS

20.05.87

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

20.05.87

**D E C R E T A:**  
**DECRETO N° 562**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, FLÁVIA MENEZES DA SILVEIRA LIMA, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 19 de maio de 1.987, lotada no Gabinete do Vereador MARCO AURÉLIO BERTONI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21.05.87

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE**  
**PORTARIA N° 12**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

## RESOLVE:

TINA SILVÉRIO DA COSTA, Merendeira, Grupo Salarial II, Classe D. lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 1287, de 13 de abril de 1971 modificado pela Lei nº 1742, de 22 de maio de 1978, com provimento estabelecido no referido dispositivo legal. (Processo nº 0167).

1. Aposentar a servidora LIVER  
a partir de 01 de junho de 1987.  
Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, 26 de maio de 1987.  
(a) Antônio Marques Rodrigues  
Diretor Executivo

22.05.87 (GR.33087 - J. )

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA****Balanço Patrimonial**

Exercício de 19 86

ATIVO				PASSIVO			
TIPO	CR\$	CR\$	CR\$	TIPO	CR\$	CR\$	CR\$
<b>ATIVO PATRIMONIAL</b>				<b>PASSIVO PATRIMONIAL</b>			
Disponível				Restos à Pagar	1.324.656,37		
Caixa	161,06			Serviços da Dívida à Pagar	-		
Balcos e Correspondentes	36.046,26			Depósitos	77.193,82		
Exatores	-			Débito da Tesouraria	-		
Vinculado em C/C Bancárias	824.702,55		860.849,57	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>			
Realizável				Dívida Fundiária Interna			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>				Em Títulos			
Bens Móveis	789.215,08			Por Contrato			
Bens Imóveis	2.000.551,42			Dívida Fundiária Externa			
Bens de Natureza Industrial	-			Em Títulos			
Créditos - Dívida Ativa	9.144,22			Por Contrato			
Valores	-			<b>Diversos</b>			
Diversos	-		2.700.749,72	SOMA DO PASSIVO REAL	1.401.292,19		
SOMA DO ATIVO REAL			3.660.090,69	SOMA DO PASSIVO REAL	1.401.292,19		
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			
Passivo Real Descoberto				ATivo Real Líquido	2.258.198,50		
S O M A				S O M A	1.660.390,59		
<b>ATIVO COMPENSADO</b>				<b>PASSIVO COMPENSADO</b>			
Valores em Poder de Terceiros				Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros			
Valores de Terceiros				Contrapartidas de Valores de Terceiros			
Valores Nominais Emitidos				Contrapartidas de Valores Nominais Emitidos			
Diversos				Diversos			
<b>TOTAL GERAL</b>			3.660.090,69	<b>TOTAL GERAL</b>	3.660.090,69		

Jesus Bumbá  
Assinatura  
VERGELLO SubstitutoPecôa - Pecôa da filha  
Contador CMC/MS 3.664**Balanço Financeiro**

Exercício de 19 86

ANEXO 6 - Balanço de 19 86

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	CR\$	TÍTULOS	CR\$
DESPESA/DESAFETO		DESPESA/DESAFETO	
DESPESAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	11.363,57	Despesas de Custeio	4.357.386,46
Receita Patrimonial	11.363,56	Transferências Correntes	600.000,00
Receita Industrial	-	DESPESAS DE CAPITAL	
Transferências Correntes	6.160.645,54	Investimentos	1.374.592,19
Receitas Diversas	16.654,26	Operações Financeiras	-
RESCASAS DE CAPITAL	765.483,12	Transferências de Capital	72.000,00
Transferências de Capital			
DESPESA/DESAFETO		DESPESA/DESAFETO	
Restos à Pagar (Contrapartida da Despesa à Pagar)	1.302.028,39	Restos à Pagar (Pagamento no exercício)	169.377,44
Depósitos - INF3 - 1986 - 1987	69.601,44	Depósitos	1.299,79
Serviços da Dívida à Pagar (Contrapartida)	-	Serviços da Dívida à Pagar (Pagamento)	-
Outras Operações	50.000,00	Outras Operações	0,04
<b>SAÚDO PARA O EXERCÍCIO SUCINTO</b>		<b>SAÚDO PARA O EXERCÍCIO SUCINTO</b>	
Disponível		Disponível	

Caixa	54.156,77	Caixa	101,86
Bancos e Correspondentes	10.866,76	Bancos e Correspondentes	260.748,91
Exatores	-	Exatores	-
Vinculado em C/C Bancárias	-	Vinculado em C/C Bancárias	-
<b>T O T A L</b>	<b>8.674.165,11</b>	<b>T O T A L</b>	<b>8.674.165,11</b>

Jefes Bandeira  
MUNICIPALTrib. Superior da Corte  
Câmara Civil/MS 34

## Balanco Orçamentário

Exercício de 1985

Anexo 2 - Balanço de 1985 do G.O.

TÍTULOS	DESPESA			TÍTULOS			
	Previsão	Anteriores	Despesas	TÍTULOS	Anteriores	Despesas	Despesas
<b>RECEITAS CORRIENTES</b>							
Receita Tributária	43.884,53	33.360,67	-	10.521,35	Créditos Orçamentários	3.033.584,63	7.542.277,38
Receita Patrimonial	1.000,00	13.365,16	-	3.365,16	e Suplementares		351.406,75
Transferências Correntes	6.094.500,00	6.360.649,54	+ 266.049,54	Créditos Especiais	-	-	-
Receitas Diversas	21.200,00	18.654,26	- 2.545,26	Créditos Extraordinários	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Operações de Créditos	300.000,00	-	- 300.000,00	S O M A	9.273.584,53	7.642.277,38	101.406,75
Transferências de Capital	540.000,00	765.481,12	+ 615.581,12	Déficit	1.420.000,00	160.757,11	195.019,37
S O M A	6.613.684,53	7.151.510,75	+ 577.325,32	SUPERATIT		-	-
Déficit	1.420.000,00	160.757,11	-	T O T A L	8.011.684,53	7.542.277,38	577.325,32
<b>T O T A L</b>	<b>8.011.684,53</b>	<b>7.542.277,38</b>	<b>577.325,32</b>				

## Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 1986

Anexo 2 - Balanço de 1986 do G.O.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRIENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL GERAL
	CUSTO	Correção	Total	Impostos	Impostos Fazendários	Total	
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	608.000,00	608.000,00	-	-	520.000,00
GABINETE DO PREFEITO	549.595,05	259.172,71	-	848.757,76	58.703,57	-	947.472,33
DEPº MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	171.023,91	480.843,34	-	351.867,15	6.656,50	-	358.521,95
DEPº MUNIC. DE FINANÇAS	136.361,68	257.482,03	-	393.843,71	12.755,30	-	406.599,61
DEPº MUNIC. DE EDUCAÇÃO	872.444,41	330.884,58	-	1.203.328,99	320.116,04	-	1.523.445,03
DEPº MUNIC. DE SAÚDE	66.197,70	205.763,92	-	271.961,52	-	-	271.961,52
DEPº MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS	113.517,01	854.569,32	-	1.008.386,93	1.402.567,59	-	2.411.354,51
DEPº MUNIC. DE ESTAD. E FEDERAÇÃO	-	409.229,43	-	409.229,43	113.692,50	-	133.692,50
<b>T O T A L</b>	<b>2.109.475,56</b>	<b>2.877.245,33</b>	<b>608.000,00</b>	<b>5.655.195,49</b>	<b>1.374.292,19</b>	<b>-</b>	<b>7.642.277,38</b>

(GR.33263) /

## Prefeitura Municipal de Inocência

Anexo 7

## BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 1986

(Decreto Lei n.º 1675)

(81)

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	CR\$	TÍTULOS	CR\$
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponível		Restos a Pagar	40.286,63
Caixa	150,30		32.512,90
Bancos e Correspondentes	523.744,53	Serviços de Dívida a Pagar	
Exatores		Depósitos	7.774,33
Vinculado em C/C Bancárias	542.611,45	Itébitos de Tesouraria	
Realizável		PASSIVO PERMANENTE	
ATIVO PERMANENTE		Dívida Fundada Interna	
Bens Móveis		Em Títulos	
Bens Imóveis		Por Contratos	
Bens de Natureza Industrial		Dívida Fundada Externa	
Créditos		Em Títulos	
Mesma Dívida Ativa		Por Contratos	
Dívidas Ações Petrobras		Diversos	
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>12.956.913,62</b>	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>40.286,63</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>12.916.626,79</b>
Passivo Real Descoberto		Ativo Real Líquido	
		Soma	
		PASSIVO COMPENSADO	

Soma ATIVO COMPENSADO		Contrapartida de Valores em poder de Terceiros	
Valores em poder de Terceiros		Contrapartida de Valores de Terceiros	
Valores Nominais Emitidos		Contrapartida de Valores Nom. Emitidos.	
Diversos		Diversos	<i>Maria Fernanda Paul PREFEITA MUNICIPAL Fernando Júnior</i>
<b>TOTAL GERAL</b>	<i>Maria Fernanda Paul Fernando Júnior</i>	<b>TOTAL GERAL</b>	<i>Edir Ap. Fernando Júnior</i>

*12.856.915,62  
12.856.915,62*

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 1986**

VARIACOES ATIVAS				VARIACOES PASSIVAS			
TITULOS	CR\$	CR\$	CR\$	TITULOS	CR\$	CR\$	CR\$
RESIDUANTE DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA				RESIDUANTE DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA			
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Receita Tributária	83.748,95			Despesas de Custeio	5.678.924,77		
Receita Patrimonial	5.782,91			Transferências Correntes	84.698,30		
Arenas Industriais				Despesas de Capital			
Transferências Correntes	6.201.141,22			Investimentos	1.351.883,64		
Reservado para Outras Rec. Corr.	51.922,41	6.342.595,49	1.916.683,89	Inversões Financeiras	80.000,00		
Reservas de Capital				Transferências de Capital			
MUTAÇOES PATRIMONIAIS				MUTAÇOES PATRIMONIAIS			
Aquisição de Bens Móveis				Cobranças de Dívida Ativa			
Concessão e Aquisição de Bens Imóveis				Avaliação de Bens Móveis			
Concessão e Aquisição de Bens de Natureza Industrial				Avaliação de Bens Imóveis			
Aquisição de Títulos e Valores Mobiliários Concedidos				Avaliação de Bens de Natureza Industrial			
Diversos				Avaliação de Títulos e Valores Mobiliários Tomados			
Total				Reembolso de Créditos			
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA				Diversos D.L. 228/86			
Incêndio de Dívida Ativa				Total			
Mortágua de Outros Créditos				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
Despesa de gênes (despesas logística, etc)				Cancelamento de Dívida Ativa			
Cancelamento de Dívidas Passivas				Encargos de Dívidas Passivas			
Diversos				Diversos			
Total das Variações Ativas				Total das Variações Passivas			
RESULTADO PATRIMONIAL				TOTAL GERAL			
Dívida Verificada (ao final do ano)							
TOTAL GERAL							

Anexo 6

**BALANÇO FINANCEIRO**

EXERCICIO DE 19.86 (Decreto Lei nº 1.875 /81)

RECEITA			DESPESAS		
TITULOS	CR\$	CR\$	TITULOS	CR\$	CR\$
<b>ORÇAMENTARIA</b>			<b>ORÇAMENTARIA</b>		
RECEITAS CORRENTES:			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	83.748,95		Despesas de Custo	5.678.924,77	
Receita Patrimonial	5.782,91		Transferências Correntes	84.698,30	5.763.623,07
Transferências Correntes	6.201.141,22		DESPESSAS DE CAPITAL		
Outras Receitas Correntes	51.922,41	6.342.595,49	Investimentos	1.351.883,64	
RECEITAS DE CAPITAL			Inversões Financeiras	80.000,00	1.631.883,64
Transferências de Capital	1.916.683,89	1.916.683,89	EXTRA-ORÇAMENTARIA		
EXTRA-ORÇAMENTARIA			Restos a Pagar 1985	79.971,90	
Restos a Pagar 1986			Conv. SE/HG 1985	14.793,60	
<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			Conv. FASUL 1985	5.000,00	99.763,50
Caixa	803,24		TRANFERÊNCIA FINANCEIRA		0,16
Banco Conta Movimento	106.735,43		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE		
Banco Conta Vinculada	162.448,10	269.986,77	Caixa	150,30	
TOTAL:		8.361.778,65	Banco Conta Movimento	523.744,53	
			Banco Conta Vinculada	542.611,45	1.066.506,28
			TOTAL:		8.361.778,65

*Maria Fernanda Paul  
Fernando Júnior  
Comissão GIC/CE**Maria Fernanda Paul  
PREFEITA MUNICIPAL  
Fernando Júnior*

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

EXERCÍCIO DE 19\_86 (Decreto Lei n.º 1.875 /86)

Anexo 5

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Prevista Cr\$	ARRECADADA Cr\$	DIFERENÇA Cr\$	TÍTULOS	AUTORIZADA Cr\$	REALIZADA Cr\$	DIFERENÇA Cr\$
<b>Receitas Correntes</b>				Créditos Orçamentários e Suplementares	7.409.338,22	7.395.506,71	13.831,51
Receita Tributária	41.802,88	83.748,95	+ 41.946,07	Créditos Especiais			
Receita Patrimonial	3.710,04	5.782,91	+ 2.072,87	Créditos Extraordinários			
Receita Industrial							
Transf. Correntes	4.091.438,82	6.201.141,22	2.109.702,40				
Receitas de Impostos							
Outras Rec.Corr	39.689,00	51.922,41	+ 12.233,41				
<b>Receitas Capital</b>							
Operações Crédito	86.000,00		- 86.000,00				
Alienação de Bens	69.445,00		- 69.445,00				
Transferência Capital	1.466.702,48	1.916.683,89	+ 449.981,41				
<b>Soma</b>	<b>5.798.788,22</b>	<b>8.259.279,38</b>	<b>2.460.491,16</b>	<b>Soma</b>	<b>- 7.409.338,22</b>	<b>+ 7.395.506,71</b>	<b>- 13.831,51</b>
<b>Béficit</b>				<b>Superávit</b>	<b>+ 1.610.550,00</b>	<b>+ 863.772,67</b>	<b>+ 2.474.322,67</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.798.788,22</b>	<b>8.259.279,38</b>	<b>2.460.491,16</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.798.788,22</b>	<b>8.259.279,38</b>	<b>2.460.491,16</b>

(GR 33207)

M . M . M . M .

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/87**

OBJETO: Construção de 04 salas de aula com área de circulação no total de 258,80m<sup>2</sup>.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Licitação, acima aludida, nos termos da Legislação em vigor.

O objeto do presente edital, consiste na construção de 04 salas de aula, que serão anexada à Escola Estadual 8 de maio, desta cidade, a preço global.

Os interessados em participar da presente, poderão obter a planta e memorial elaborados por esta Prefeitura, no horário comercial, até o dia 05 de junho de 1987, às 15:00 horas, quando serão entregues as propostas na Secretaria de Administração.

Iguatemi-MS, 27 de maio de 1987

(a) José Gomes de Abreu (a) Nilzinho Peixoto  
Presidente do Grupo de Licitações Prefeito Municipal  
(GR. 33262-14p.03.06- 24p.04.06-34p.05.06)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL  
DO PREFEITO MARCIONIL MARQUES DOS SANTOS**

A Comissão Processante criada pela Resolução nº 12/87, da Câmara Municipal de Porto Murtinho, para apurar denúncias formalizadas contra o Prefeito Municipal, Marcionil Marques dos Santos, notifica-o através do presente edital, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, comparecer à Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Porto Murtinho que será realizada em sua sede, às 17 horas do dia 04 próximo, quinta-feira, e que terá por pauta a leitura e votação pelo plenário do parecer de que trata o § 4º do art. 91 da lei Complementar nº 7, de 20 de Novembro de 1.981.

Porto Murtinho,  
02 de junho de 1.987.

  
Ver. Nelson Feres  
Pres. da Comissão Processante

(P/C SEC. JUSTIÇA)..

**SEGURANÇA DO TRABALHO**  
UMA OBRIGAÇÃO LEGAL;  
UMA NECESSIDADE SOCIAL;  
UMA CONVENIÊNCIA EMPRESARIAL

**SERVIÇO PÚBLICO  
É PARA  
SERVIR AO PÚBLICO.**

# Publicações a Pedido

## NACHIF - Construções, Administração e Planejamento Ltda.

CGC 15.402.233/0001-98

CRECI 76 J

REG CREA MS 144

INSC ESTADUAL 28.203.074-3

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital Convocamos os compradores abaixo relacionados para comparecerem ao escritório da Nachif-Const. Adm. e Planej. Ltda, situada a Av. João Pedro de Souza nº 762, nos horários comerciais, afim de liquidar seus débitos em atraso, referente aos lotamentos BAIRRO MONTE CASTELO, JARDIM SANTA FELICIDADE, ÁGUAS DO MIRANDA, RESIDENCIAL ITATIAIA, VILA SÃO BENTO, RESIDENCIAL MARAMBAIÁ, até 18 de junho de 1987, as 17:30hs(dezassete horas e trinta minutos), ao fim deste prazo, todos pedidos serão cancelados de acordo à legislação em vigor.

- Estácio S. Xavier	Q- 009	L- 024
- Jaser e Peralta	Q- 009	L- 025 a 027
- Efren Ojeda	Q- 011	L- 018
- Sebastião C. R. dos Santos	Q- 011	L- 020
- Osmar Pereira	Q- 013	L- 011
- Valentina Medina	Q- 018	L- 005
- José Tavares	Q- 018	L- 007

Campo Grande-MS., 19 de maio de 1987  
Nachif-Const. Adm. e Planej. Ltda

(GR. 33217-18p.02.06-28p.03.06-38p.04.06)

### BAIRRO MONTE CASTELO

- José Eduardo Nunes Q- 061 L- 007

### JARDIM SANTA FELICIDADE

- Edilson Lelis Galvão Q- 010 L- 011  
- Neusa Gregório de Barros Q- 011 L- 006

### ÁGUAS DO MIRANDA

- Wanderlin Bossi Q- 001 L- 002  
- Sergio H. Cance Q- 001 L- 004  
- Romeu J. de Matos Q- 003 L- 002  
- Antonia D. Roque Soares Q- 006 L- 001  
- Antonio Ricci e OU Q- 006 L- 002  
- Aparecida R. Roque Q- 006 L- 027/028  
- Cleide Mara da Silva Q- 007 L- 008  
- Gerson Mesalira Q- 008 L- 008  
- Laudívar Bortoleto Q- 011 L- 006/007  
- Joaquim T. Akioishi Q- 012 L- 021  
- Alzimer Lopes Q- 018 L- 008  
- Anace P. dos Santos Q- 018 L- 009  
- Waldir J. Casarin e OU Q- 018 L- 010

### RESIDENCIAL ITATIAIA

- Aparecida R. Roque Q- 006 L- 018  
- Antonia D. Roque Soares Q- 006 L- 019  
- Rivadavia C. Ramos Filho Q- 014 L- 006

### VILA SÃO BENTO

- Sebastião M. da Silva Q- 039 L- 003  
- Esidora Ribas Q- 039 L- 009  
- Zacarias R. de Matos Q- 057 L- 007/008  
- Marilene L. Bertuzzi Q- 057 L- 009  
- Jorge Alves C. Filho Q- 057 L- 012  
- José M. Milet Freitas Q- 072 L- 008  
- Comercial Eldorado Ltda Q- 072 L- 010  
- Nascimento e filho Ltda Q- 072 L- 011  
- Paulo E. de Oliveira Q- 073 L- 001  
- Helena F. dos Santos Q- 073 L- 005  
- Eva Ferreira da Silva Q- 073 L- 012  
- Décio Moura de Carvalho Q- 073 L- 013  
- Edmo Ramos Q- 073 L- 014  
- Júlio C. de Souza Q- 073 L- 015  
- Kélia P. Salomão Garcia Q- 073 L- 017  
- Maria C. de Souza Ribeiro Q- 073 L- 018  
- Agenor L. de Oliveira Q- 085 L- 018  
- Julio Cesar de Souza Q- 089 L- 009  
- José Macedo de Araújo Q- 103 L- 001/002  
- David Moura de Olindo Q- 103 L- 003 a 005  
- Adonias H. de Oliveira Q- 103 L- 007/008  
- Aldo Moura de Olindo Q- 103 L- 011  
- Benedito Moura de Olindo Q- 103 L- 012/013  
- Edson da Cruz Q- 105 L- 016  
- David Moura de Olindo Q- 113 L- 001

### PARQUE RESIDENCIAL MARAMBAIÁ

- Nelson Bispo Q- 001 L- 001  
- Hilberto Pereira da Silva Q- 001 L- 002 a 004  
- Argemiro de Souza Lima Q- 001 L- 005  
- Pedro Oliveira Assumpção Q- 002 L- 003/004  
- Francisco Assis C. Barbosa Q- 002 L- 008  
- João Ajala Q- 002 L- 014  
- Adão Barbosa Cabral Q- 002 L- 015  
- Ariel Lopes Martins Q- 003 L- 005  
- Saciê Adão Sanabria Q- 003 L- 011  
- Benedito R. de Moraes Q- 007 L- 008  
- Jaser e Peralta Ltda Q- 008 L- 001  
- Amacete dos Santos Q- 008 L- 005  
- Eurico Gomes Oliveira Q- 008 L- 006/007  
- Valmir Lima da Silva Q- 009 L- 017/018

### EXTRATO DO ESTATUTO CENTRO ACADÉMICO DE BIOLOGIA UNIVERSIDADE DE MS.

O Centro Acadêmico de Biologia, instituído nos termos da Lei nº 7.395 de 31 de outubro de 1985, é o órgão representativo dos alunos do Curso de Biologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Parágrafo Único - Centro Acadêmico de Biologia, denominado simplificadamente de CABIO-UFMS, com sede e foro na cidade de Campo Grande, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reger-se-á por este Estatuto, respeitadas as normas estatutárias e regimentais da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e demais normas aplicáveis. A Diretoria Executiva, presidida pelo Diretor Geral de Cabio, será constituída dos seguintes membros: I - Diretor, II- Secretário, III-Tesoureiro, IV-Diretor de Cultura e Desporto , V- Três Diretores Conselheiros. São atribuições; competência e responsabilidade de Diretor Geral da Diretoria Executiva do Centro Acadêmico de Biologia. Representar o Centro Acadêmico de Biologia em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes através de ato ou procuração. Em caso de dissolução do CABIO, que se dará em Assembléia Geral, por decisão tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, seu patrimônio será destinado a uma sociedade de caráter benficiante ou caritativa, escolhida pela Assembléia Geral.  
(GR. 33132 - J.)

### DECLARAÇÃO

Eu, ALCIRA BALBUENA, portadora do CPF nº 022.540.0001-44, declaro para os devidos fins que foram extraviados Notas Fiscais do Produtor nºs 362706 a 362710. Campo Grande-MS, 21 de Maio de 1987.

(a) ALCIRA BALBUENA

(GR. 32913 18p.01; 28p.02; 38p.03)

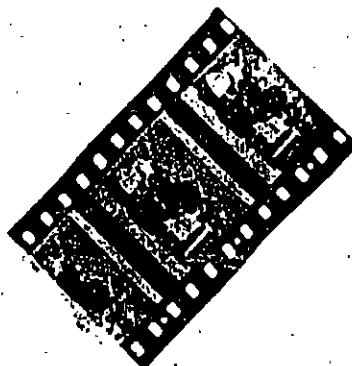
Informamos aos Associados da Associação de Assistência da Polícia Civil, que no dia 27/05/87, pediu renúncia do cargo de Presidente o Escrivão JOSMAR GOMES SANDIM, assumindo o cargo de Presidente da AAPC/MS, o Inspetor de Polícia o Sr. PEDRO TARGINO DA SILVA.

(a) Pedro Targino da Silva  
Presidente- APC/MS

(GR. 33180 - J.)



# O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também

certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa

Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.  
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.**

# O IMPULSO PARA UM NOVO BRASIL ESTÁ NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Muitas mudanças têm acontecido ultimamente em nosso País.  
Existe hoje no Brasil uma nova maneira de se colocar. Uma nova forma de ver  
e trabalhar a realidade — tanto a nível interno como externo.

Tudo isso implica em muita energia. E é o Servidor Público que recicla e cana-  
liza essa força, para que cada gesto possa se concretizar neste novo Brasil.

Na verdade, é o trabalho do Servidor Público, com o apoio de todos nós, que  
fará o nosso País partir para sua definitiva postura democrática.



#### OS CINCO PONTOS.

- LIBERDADE
- DESENVOLVIMENTO
- OPÇÃO SOCIAL
- IDENTIDADE CULTURAL
- SOBERANIA E INDEPENDÊNCIA



#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Presidente José Sarney